



**PRPFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DA PRATA-MG  
ESTADO DE MINAS GERAIS.**

Com as mudanças aplicadas pela Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, disciplinadas pelo Decreto Municipal Nº 374 de 18 de outubro de 2022, salientamos a necessidade de anexar à plataforma da AMM Licita (<https://ammlicita.org.br/>), a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO NO ATO DE CADASTRAMENTO DA PROPOSTA, ou seja, juntos, antes da data e horário da abertura da sessão pública.

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024**

REGIDO PELA LEI Nº 14.133/2021, LEI COMPLEMENTAR nº 123/06 E DECRETO MUNICIPAL Nº 374/2022, e SUBSIDIARIAMENTE O DECRETO FEDERAL Nº 10.024/2019.

**OBJETO:** “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACHOEIRA DA PRATA/MG”.

**INTERESSADO:** UNIDADE GESTORA DA LICITAÇÃO – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

**DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS:** 08 DE AGOSTO DE 2024  
**RECEBIMENTO DE PROPOSTAS:** ATÉ AS 08:59 HORAS DE 08/08/2024

**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 09:00 HORAS

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Horário de Brasília.

**LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:** PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITA AMM – <https://ammlicita.org.br/>

**ATO Nº 153/2024:** Pregoeiro Vitória de Moraes Oliveira.

**TIPO:** MENOR PREÇO UNITÁRIO

**MODO DE DISPUTA:** ABERTO

**ESCLARECIMENTOS:**

Diretamente pela plataforma de licitações – [www.ammlicita.org.br](http://www.ammlicita.org.br) edital nº 044/2024 - PE nº 018/2024 > esclarecimentos: Site institucional da Prefeitura Municipal: [www.cachoeiradaprata.mg.gov.br](http://www.cachoeiradaprata.mg.gov.br). email: [licitacao@cachoeiradaprata.mg.gov.br](mailto:licitacao@cachoeiradaprata.mg.gov.br). Endereço Prefeitura: Praça JK, nº 139, Centro, Cachoeira da Prata/MG. CEP: 35.765-



**PRPFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DA PRATA-MG  
ESTADO DE MINAS GERAIS.**

**000. Telefones: (31) 3191-0707 (Plataforma Licitar digital) ou pelo telefone da Prefeitura Cachoeira da Prata/MG (31) 3716-1392 - Horário de funcionamento: 08h00min. às 11h00min e de 13h00min às 16h00.**

**\* O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME), MEI – Micro Empreendedor Individual e Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou equiparada, conforme art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e que não esteja sujeito a quaisquer dos impedimentos do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, deverá declarar, em campo próprio, no sistema eletrônico, sua condição de ME, MEI, EPP ou equiparada.**

**\* O licitante interessado em se tratando de microempresa – ME, empresa de pequeno porte – EPP, PODERÁ (NÃO É OBRIGATÓRIO) anexar junto a documentação de habilitação certidão expedida pela Junta Comercial (Certidão Simplificada), ou outro órgão equivalente**



## PRPFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DA PRATA-MG ESTADO DE MINAS GERAIS.

### EDITAL DE LICITAÇÃO – NORMAS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024

REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2024.

TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO.

### 1 – PREÂMBULO

**1.1.** A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DA PRATA-MG**, por intermédio da Divisão de Compras e Licitações, realizará a Licitação na **Modalidade Pregão Eletrônico**, em sessão pública a ser realizada na **Plataforma de Licitações AMM Licita ([www.ammlicita.org.br](http://www.ammlicita.org.br)) a qual, conforme especificado no ANEXO I deste edital.**

**1.2** - Os trabalhos serão conduzidos pelo Sr.(a) Vitória de Moarais Oliveira, Pregoeiro oficial, designada pelo **Ato nº 153/2024**, e pela Equipe de Apoio, designados através do **Ato nº 153/2024**, anexado aos autos do procedimento e regido pelas **Leis nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123/06, Decreto Municipal nº 374/2022** e, subsidiariamente pelo **Decreto Federal nº 10.024/2019**, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

**1.3** - O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de Cachoeira da Prata/MG, através do endereço eletrônico [www.cachoeiradaprata.mg.gov.br](http://www.cachoeiradaprata.mg.gov.br), na Plataforma de Licitações AMM Licita, através do endereço eletrônico [www.ammlicita.org.br](http://www.ammlicita.org.br) e também no prédio sede da Prefeitura Municipal de Cachoeira da Prata/MG em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.

**1.4** - Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretendentes licitantes no endereço eletrônico [www.ammlicita.org.br](http://www.ammlicita.org.br), bem como, no site da Prefeitura Municipal e, [www.cachoeiradaprata.mg.gov.br](http://www.cachoeiradaprata.mg.gov.br).

**1.5** - A Administração não se responsabilizará caso o pretendente licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no Site supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

### 2- OBJETO

**2.1.** Constitui objeto da presente licitação: **“REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACHOEIRA DA PRATA/MG”**, conforme especificações constantes no Termo de Referência, anexo a este edital.



## **PRPFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DA PRATA-MG ESTADO DE MINAS GERAIS.**

### **3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**3.1** – Poderão participar deste Pregão as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus Anexos.

**3.2** – Não poderão participar do presente certame a empresa:

**3.2.1** – Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

**3.2.2** – Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

**3.2.3** – Empresa impedida de licitar e contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

**3.2.4** – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;

**3.2.5** – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;

**3.2.6** - Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, da Lei n.º 14.133/2021;

**3.2.6.1** - Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º §1º, da Lei n.º 14.133/2021 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

**3.2.7** – Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

**3.2.8** - Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

**3.2.9** - Empresa que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação, salvo no caso de certidão de recuperação judicial positiva, a licitante deverá, juntamente com a certidão, sob pena de inabilitação, apresentar comprovação de que o plano de recuperação expressamente prevê a participação da empresa em contratações públicas, bem como que referido plano foi homologado judicialmente;

**3.2.10** - Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

**3.2.11** - Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

**3.3** – Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em [www.ammlicita.org.com.br](http://www.ammlicita.org.com.br).

**3.4** - A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

### **4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**4.1** - Até **03 (dois) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório deste Pregão, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site [www.ammlicita.org.br](http://www.ammlicita.org.br), no local específico dentro do processo licitatório em análise - cabendo ao PREGOEIRO decidir sobre a petição no prazo de **03(dois) dias úteis**,



## **PRPFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DA PRATA-MG ESTADO DE MINAS GERAIS.**

**limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.**

**4.1.1** - Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do Certame.

**4.2** - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o **terceiro dia útil** que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

**4.3** - A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do Certame.

### **5 – DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO**

**5.1** - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

**5.2** - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da AMM Licita ([www.ammlicita.org.br](http://www.ammlicita.org.br)).

**5.3** - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Cachoeira da Prata/MG, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

**5.4** - O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**5.5** - A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

**5.6** - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

**5.7 - COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:**

\* Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posterior.

\* Declaro que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.



## **PRPFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DA PRATA-MG ESTADO DE MINAS GERAIS.**

- \* Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.
- \* Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.
- \* Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 9º, §1º da Lei Federal nº 14.133/21.
- \* Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

**5.8** - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

### **6 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

- 6.1** - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 6.2** - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.
- 6.3** - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 6.4** - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.5** - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 6.6** - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 6.7** - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 6.8** - Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão



## PRPFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DA PRATA-MG ESTADO DE MINAS GERAIS.

encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pelo pregoeiro, de no mínimo 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.

**6.9** - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**6.9.1** - Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do pregoeiro, via sistema.

**6.10** - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**6.11** - Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

**6.12** - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “**chat**” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**6.13** - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

### 7 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

**7.1** - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**7.1.1** - Valor unitário e total do lote e seus itens;

**7.1.2** - Marca dos produtos ofertados.

**7.1.3** - Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável: modelo, prazo de garantia etc.

**7.2** - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.

**7.3** - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

**7.4** - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**7.5** - O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

**7.6** - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

**7.7** - No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.



## PRPFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DA PRATA-MG ESTADO DE MINAS GERAIS.

7.8 - Os documentos listados no item da HABILITAÇÃO deverão ser anexados no sistema juntamente com a proposta, previamente à abertura da sessão pública e sua ausência ensejará em desclassificação.

### 8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 - Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, juntamente com a PROPOSTA, A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, ANTES DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, a seguir informada:

#### 8.1 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.1.1 - registro comercial no caso de firma individual;

8.1.2 - ato constitutivo, **estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor**, devidamente registrado, **onde se possa identificar o administrador**, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

8.1.3 - comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

8.1.4 - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### 8.2 - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, através do cartão do **CNPJ**, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;

b) prova de regularidade para com a **Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o instituto Nacional de Seguridade Social – INSS**, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;

c) prova de **regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual**;

d) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, **Cartão de Inscrição Estadual**, (se houver);

e) prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Pública Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

f) prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**CRF - FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da **CNDT**;



## **PRPFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DA PRATA-MG ESTADO DE MINAS GERAIS.**

**8.3. Quanto a QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, apresentará:**

8.3.1. Comprovante de Registro/Inscrição e regularidade junto a entidade profissional competente.

**8.3.2. Autorização de funcionamento emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde – ANVISA (AFE) para OS ITENS medicamentos.**

**8.4. DA DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA CONSISTIRÁ DE:**

8.4.1 **Certidão de Falência e Concordata** emitida por órgão competente com data de emissão de até 3 (três) meses da data de abertura da sessão, da comarca, sede da empresa, quando ausente indicação expressa de prazo de validade na certidão.

8.4.1.1 No caso de certidão de recuperação judicial positiva, a licitante deverá, juntamente com a certidão, sob pena de inabilitação, apresentar comprovação de que o plano de recuperação expressamente prevê a participação da empresa em contratações públicas, bem como que referido plano foi homologado judicialmente.

**Nota 01** - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**Nota 02** - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

**Nota 03** – A ausência de anexação de certidão fiscais que possam ser conferidas em meio eletrônico não será motivo único para inabilitação do fornecedor, podendo o Pregoeiro(a) realizar a pesquisa eletrônica para fins de análise da regularidade fiscal da empresa.

## **9 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**9.1** - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**9.2** - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Projeto Básico ou Termo Referência.

**9.3** - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

**9.4** - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.



## PRPFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DA PRATA-MG ESTADO DE MINAS GERAIS.

**9.5** - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**9.6** - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**9.7** - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**9.8** - O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.

**9.9** - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**9.10** - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**9.11** - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (um centavo)**.

**9.12** - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**aberto**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**9.13** - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**9.14** - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**9.15** - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

**9.15** - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor

**9.16** - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

**9.17** - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

**9.18** - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

**9.19** - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**9.20** - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**9.21** - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.



## **PRPFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DA PRATA-MG ESTADO DE MINAS GERAIS.**

**9.22** - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**9.23** - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

**9.24** - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**9.25** - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 3 (três) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**9.26** - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**9.27** - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**9.28** - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**9.29** - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/21, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

**9.29.1** - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

**9.29.2** - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

**9.29.3** - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

**9.29.4** - empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

**9.29.5** - empresas brasileiras;

**9.29.6** - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;



## **PRPFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DA PRATA-MG ESTADO DE MINAS GERAIS.**

**9.29.7** - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

**9.30** - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

**9.31** - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

**9.32** - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**9.33** – Quando houver apenas um item por lote, o sistema ao final da sessão de disputa automaticamente atualizará a proposta do fornecedor pelo melhor lance ofertado. No entanto quando se tratar de mais de um item por lote o Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie, através do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**9.34** - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

### **10 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

**10.1** - Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no Decreto Municipal n.º 374/2022.

**10.2** - O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

**10.3** - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

**10.4** - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

**10.5** - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

**10.6** - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

**10.7** - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.



## **PRPFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DA PRATA-MG ESTADO DE MINAS GERAIS.**

**10.8** - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

**10.9** - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**10.9.1** - Se tratando de Lote, a desclassificação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o lote.

**10.10** - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “**chat**” a nova data e horário para a sua continuidade.

**10.11** - O Pregoeiro deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**10.12** - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**10.13** - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo “**chat**”.

### **11 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

**11.1** - Para julgamento, será adotado o critério de MENOR PREÇO UNITÁRIO, observados o valor máximo aceitável, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

**11.2** - O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor/ maior vantajosidade imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor/ mais vantajoso.

**11.3** - Se a proposta de menor valor/menor vantajosidade não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

**11.4** - No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

**11.5** - Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

**11.6** - Serão rejeitadas as propostas que:

**11.6.1** - Sejam incompletas, isto é, não conterem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;

**11.6.2** - Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis, por decisão do Pregoeiro.



## **PRPFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DA PRATA-MG ESTADO DE MINAS GERAIS.**

**11.7** - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a aquisição do bem.

**11.7.1** - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

**11.8** - Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

**11.9** - Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

### **12 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)**

**12.1** - A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de pregão eletrônico.

**12.1.1.** A proposta somente não será atualizada automaticamente quando houver mais de um item dentro do lote, cabendo ao fornecedor a atualização dos valores de sua proposta no prazo máximo de 02 (duas) horas, ou, em outro prazo informado pelo Pregoeiro.

**12.2** - Deverá contudo o licitante vencedor, encaminhar por e-mail ([licitacao@cachoeiradaprata.mg.gov.br](mailto:licitacao@cachoeiradaprata.mg.gov.br)) a indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento, isso no prazo de 24 (vinte e quatro horas);

### **13 - DO RECURSO**

**13.1** – O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo (30) trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

**13.2** - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à LICITANTE VENCEDORA.

**13.3** - Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

**13.3.1** - Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.



## **PRPFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DA PRATA-MG ESTADO DE MINAS GERAIS.**

**13.3.2** - A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à LICITANTE VENCEDORA.

**13.4** - A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais LICITANTES, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

**13.5** - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

### **14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**14.1** - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

**14.2** - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

### **15 – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**15.1** - Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada via sistema eletrônico e e-mail a assinar a Ata de registro de Preços, que obedecerá ao modelo anexo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor, sob pena de decair do direito à contratação.

**15.2** - O subitem acima deverá ser desconsiderado caso seja outra a decisão da autoridade competente que não a homologação do processo licitatório ou outra for sua decisão.

**15.3** - Caso a licitante vencedora não atenda ao prazo previsto no item 15.1, ensejará a aplicação das sanções estabelecidas no item sanções administrativas deste instrumento, reservando-se o **CONTRATANTE**, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste instrumento.

### **16 – DO PRAZO PARA VIGÊNCIA DA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**16.** – A Ata de Registro de Preços decorrente deste edital possuirá prazo e regras conforme especificado na minuta em anexo a este edital.

**16.3** - Se a empresa vencedora deixar de executar os serviços dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do serviço rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.



## PRPFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DA PRATA-MG ESTADO DE MINAS GERAIS.

### 17 - DAS OBRIGAÇÕES DA SIGNATÁRIA

17.1 - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

**17.1.1 - E-MAIL INSTITUCIONAL:** É dever empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o **CONTRATANTE**, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

17.1.2 - Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item **DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

17.1.3 - Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao **CONTRATANTE.**

17.1.3.1 - Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.

17.1.3.2 - O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

17.1.3.3 - O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo **CONTRATANTE**, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

17.1.4 - Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

17.1.4.1 - Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

17.1.5 - Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, no local indicado pelo Município de Cachoeira da Prata, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

17.1.6 - Substituir, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento. Exceto, quando pela natureza do bem, origem do produto e logística de sua entrega, for impossível substituir no prazo de 02 (dois) dias, podendo o **CONTRATANTE** conceder prazo maior.

17.1.7 - Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.

17.1.8 - Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar a de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

17.1.9 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo máximo de 10 (dez) dias



## **PRPFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DA PRATA-MG ESTADO DE MINAS GERAIS.**

consecutivos, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

**17.1.10** - Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

**17.1.11** - Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**17.1.12** - Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

**17.1.13** - Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

**17.1.14** - Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

### **18 - DO CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**18.1** - Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da empresa cuja proposta foi declarada vencedora será convocado via sistema eletrônico e e-mail para firmar/assinar o contrato/ata de registro de preços ou instrumento equivalente, conforme minuta **ANEXO (II)**, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor Responsável, sob pena de decair do direito à contratação.

**18.1.1** - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura do contrato/ata de registro de preços ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação para celebrar o contrato/ata de registro de preços.

**18.2** - O contrato/ata de registro de preços celebrado poderá ser rescindido/cancelado a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21.

### **19 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE/SIGANTÁRIA**

**19.1** - O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.

**19.2** - Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 115 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas no Edital.

**19.3** - Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato/Ata de Registro de Preços;

**19.4** - Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

**19.5** - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

**19.6** - Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Edital e no Instrumento Contratual;

**19.7** - Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato/Ata de Registro de Preços.

### **20 – DA FISCALIZAÇÃO**



## PRPFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DA PRATA-MG ESTADO DE MINAS GERAIS.

**20.1** - A entrega do produto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo **CONTRATANTE**, por intermédio da(o) da Comissão Municipal de Recebimento, que acompanhará a entrega do produto/prestação do serviço, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

**20.2** - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o **CONTRATANTE** e terá as seguintes atribuições:

- a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes;
- b) Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc;
- c) Assegurar à empresa vencedora acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria;
- d) Agir e decidir em nome do **CONTRATANTE**, inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas;
- e) Coletar, se julgar necessário, amostra(s) de todos os itens, para realização de análise;
- f) Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição do(s) produto(s);
- g) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado;
- h) Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;
- i) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento;
- j) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;
- k) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à empresa vencedora;
- l) Instruir o(s) recurso(s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do **CONTRATANTE**;
- m) No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelo mesmos julgados necessários.

### **21. DO PAGAMENTO**

**21.1** - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se ainda a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/21.

**21.1.1** - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos



## PRPFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DA PRATA-MG ESTADO DE MINAS GERAIS.

serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

**21.1.2** - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do Município de Cachoeira da Prata/MG e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

**10.1.3** - Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Cachoeira da Prata/MG, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

**21.1.4** - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Cachoeira da Prata/MG.

**21.2** - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

**21.3** – O Município de Cachoeira da Prata/MG poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

- a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Cachoeira da Prata/MG.
- b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.
- c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de Cachoeira da Prata/MG.
- d) Débito da **CONTRATADA** para com o Município de Cachoeira da Prata/MG quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
- e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

**21.4** - Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município de Cachoeira da Prata/MG, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do INPC/IBGE do mês anterior ao do pagamento “*pro rata tempore*”, ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

**21.5** - A despesa decorrente desta licitação correrá por conta das seguintes dotações:

02.07.02.10.301.0060.2070 3.3.90.30.00

Ficha: 485 Fonte: 1.500.000.1002 Recursos não vinculados de Impostos

Ficha: 486 Fonte: 1.600.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS Gov.Fed. - Bl.

Ficha: 487 Fonte: 1.621.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS proven. Gov.



## PRPFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DA PRATA-MG ESTADO DE MINAS GERAIS.

Ficha: 975 Fonte: 2.621.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS proven. Gov

**NOTA 1: O encaminhamento da nota fiscal para pagamento poderá ser feito através do envio dos documentos para o e-mail: [compras@cachoeiradaprata.mg.gov.br](mailto:compras@cachoeiradaprata.mg.gov.br)**

### 22 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**22.1** - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Cachoeira da Prata/MG, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.

d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestação do serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestação do serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

**22.2** - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

**22.3** - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

#### **22.4 - EXTENSÃO DAS PENALIDADES**

**22.4.1** - As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o **CONTRATANTE** poderá ser também, aplicada, sem prejuízo das sanções penais e civis, aqueles que:

**22.4.1.1** - Retardarem a execução do pregão;

**22.4.1.2** - Demonstrar em não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

**22.4.1.3** - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

### 23 - PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**23.1** - O Objeto contratado terá vigência até 12 (DOZE) meses, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo conforme **art. 105 e segs., da Lei Federal nº 14.133/21** e suas sucessivas alterações posteriores.



## **PRPFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DA PRATA-MG ESTADO DE MINAS GERAIS.**

### **24 – DO REAJUSTAMENTO**

24.1 - Conforme as normas financeiras vigentes, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano.

### **25 – DA AMPLIAÇÃO E /OU REDUÇÃO**

25.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

### **26 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

26.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

26.1.1 - Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

26.1.2 - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

26.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

26.1.3.1 - O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

26.1.3.2 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

### **27 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

27.1 – Homologada a licitação o adjudicatário receberá autorização de fornecimento ou instrumento equivalente.

27.2 – Caso o adjudicatário não preste o serviço ou forneça o(s) bem(s), objeto do certame, em desacordo com a sua proposta, serão convocados os licitantes remanescentes, observada à ordem de classificação, para execução do serviço.

27.3 - É facultado à **PREGOEIRA** ou a **AUTORIDADE COMPETENTE**, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

27.4 – Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para execução dos serviços, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

27.5 – Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em prestar os serviços, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas

27.6 – Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.

27.7 – Constituem motivos para rescisão do contrato ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pela Lei 14.133/21, nos artigos 137 a 139.

27.8 – A **AUTORIDADE COMPETENTE** poderá nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme estabelecido no art. 125.



## PRPFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DA PRATA-MG ESTADO DE MINAS GERAIS.

**27.9** – Será dada vista aos proponentes interessados tanto nas propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

**27.10** - A contratação dos itens requisitados para cada evento deverá ser precedida da requisição específica não ficando necessariamente obrigado o **CONTRATANTE** a contratar todos os itens constantes no contrato, devendo o mesmo ser fornecido de forma fracionada ao mesmo.

**27.11** - É vedado à **contratada** subcontratar total ou parcialmente o fornecimento sem autorização expressa da Administração.

**27.12** - A presente Licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado; ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

**27.13** - O **PREGOEIRO**, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**27.14** – É vedado ao **fornecedor** retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

**27.15** - Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente Licitação serão prestadas pelo **PREGOEIRO** de forma exclusiva pela plataforma de licitações AMM Licita ([www.ammlicita.org.br](http://www.ammlicita.org.br)).

**27.16** - Integram o Presente Edital:

a) **Anexo I** – Termo de Referência;

b) **Anexo II** - Minuta da ARP;

c) **Anexo III** – Minuta do Contrato

**27.17**- Interessados poderão adquirir cópia do Edital somente via download do arquivo através do Portal Eletrônico <http://www.ammlicita.org.br> ou <http://www.cachoeiradaprata.mg.gov.br>.

**27.18** - O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado, submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

**27.19** - No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

**27.20** - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**27.21** - Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo, conforme faculta o Art. 59, § 2º c/c art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

**27.22** - É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o



## PRPFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DA PRATA-MG ESTADO DE MINAS GERAIS.

autor às sanções legais e administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e no Código Penal Brasileiro.

**27.23** - O **CONTRATANTE** reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento das propostas e/ou sessão de lances, desqualificar qualquer licitante ou desclassificar qualquer proposta, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

**27.24** - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**27.25** – O Instrumento Convocatório é parte integrante do Contrato/Ata de Registro de Preços.

**27.26.** Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitações, nos dias úteis, das **8h às 11h e das 12h às 16h** ou pelo telefone (31) 3716-1392 e e-mail: [licitacao@cachoeiradaprata.mg.gov.br](mailto:licitacao@cachoeiradaprata.mg.gov.br). Ainda, poderão ser acompanhadas as fases através do Portal Eletrônico <http://www.amm.licita.org.br>.

Cachoeira da Prata/MG, 23 de julho de 2024.

**Vitória de Moraes Oliveira**  
**PREGOEIRO**



**PRPFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DA PRATA-MG  
ESTADO DE MINAS GERAIS.**

**ANEXO I  
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 044/2024  
REGISTRO DE PREÇOS N.º 018/2024  
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 018/2024  
TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO  
TERMO DE REFERÊNCIA**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACHOEIRA DA PRATA/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos:**

Item	Qtde	Unidad	Descrição do Produto
1	4	JOGOS	ABRIDOR DE BOCA DE BORRACHA RESISTENTE EM FORMATO MEIA LUA CONJUNTO CONTENDO ADULTO E INFANTIL
2	40	EMBL.	ACIDO GEL CONDICIONADOR A 37% EMBALAGEM COM 3 SERINGAS
3	12	UN	ÁCIDO POLIACRILICO CONDICIONADOR. FRASCO DE 10 ML.
4	10	UN	ACRÍLICO AUTO POLIMERIZÁVEL LIQUIDO - CONSERTOS E REEMBASAMENTO DE PRÓTESES FRASCO 120ML LIQUIDO
5	8	CJ	ACRILICO AUTO POLIMERIZAVEL PÓ COR 66/ E LIQUIDO FRASCO 220 G PÓ E FRASCO 120 ML LIQUIDO RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL PÓ COR 62 PARA CONSERTOS E REEMBASAMENTO DE PRÓTESES FRASCO DE 220G EM PÓ E FRASCO DE 120 ML
6	8	CJ	ACRILICO AUTO POLIMERIZAVEL PÓ COR DE ROSA E LIQUIDO FRASCO 220G PÓ E FRASCO 220G 120 ML RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL PÓ COR ROSA PARA CONSERTOS E REEMBASAMENTO DE PRÓTESES FRASCO DE 220G EM PÓ E FRASCO DE 120 ML



**PRPFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DA PRATA-MG  
ESTADO DE MINAS GERAIS.**

7	8	UN	ACRILICO AUTO POLIMERIZAVEL PÓ INCOLOR FRASCO 220 G E PÓ E FRASCO 120 ML LIQUIDORESINA FOTOPOLIMERIZAVEL PÓ INCOLOR PARA CONSERTOS E REEMBASAMENTO DE PRÓTESES FRASCO DE 220G EM PÓ E FRASCO DE 120ML
8	60	UN	ADESIVO + PRIMER FRASCO ÚNICO COMPOSIÇÃO ADESIVO+ PRIMER CONTENDO RESINA UDMA, PENTA, RESINA R5 , CANFOROQUINONA, EDAB, BHT, BISFENOL A FLUORIDRATO DE CETILAMINA E ACETONA
9	10	UN	AFASTADOR CIRÚRGICO MINNESOTA
10	2	FRASCO	AGUA OXIGENADA 10 VOLUMES FRASCO 1 LITRO COM REGISTRO DA ANVISA E MINISTERIO DA SAUDE PRECONIZADO PELA VIGILANCIA SANITARIA
11	30	CX	AGULHA DE AÇO INOXIDÁVEL 304 E FIO DE NYLON TRIANGULAR PARA SUTURA ODONTOLOGICA COM1/2 CIRC CT 1,5 CM FIO 3.0 MM COMPRIMENTO DO FIO 45 CM CAIXA COM 24 UNIDADES (FIO DE SUTURA)
12	30	CXS	AGULHA DE AÇO INOXIDÁVEL 304 E FIO DE NYLON TRIANGULAR PARA SUTURA ODONTOLOGICA COM1/2 CIRC CT 1,5 CM FIO 4.0 MM COMPRIMENTO DO FIO 45 CM CAIXA COM 24 UNIDADES (FIO DE SUTURA)
13	40	UN	AGULHA DESCARTÁVEL GENGIVAL 30G 03X25 MM ESPECIALMENTE PROJETADAS P/ APLICAÇÕES DE ANESTÉSICO E OUTROS PRODUTOS DE USO EXCLUSIVO ODONTOLÓGICO. CAIXAS CONTENDO 100 UNIDADES, EMBALADAS NO ESTOJO PLÁSTICO COM LACRE DE SEGURANÇA BISELTRIFACETADO E CÂNULA SILICONIZADA; CÂNULA ALTAMENTE FLEXÍVEL;. AGULHA APRESENTA DOIS PROTETORES QUE FORMAM O ESTOJO PLÁSTICO DA AGULHA GENGIVAL. BISEL INTERNO COM ÂNGULO CURTO PARA PENETRAR BORRACHA DO TUBETE. AGULHA PENETRA NO TUBETE SEM QUE OCORRA RETENÇÃO DE BORRACHA QUE PROVOCARIA ENTUPIAMENTO.



**PRPFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DA PRATA-MG  
ESTADO DE MINAS GERAIS.**

14	10	CX	AGULHA GENGIVAL 27 G LONGA 38mmx 0,4mm CAIXA COM 100 UNIDADES
15	10	UN	ALAVANCA APICAL 301 RETA
16	10	UN	ALAVANCA SELDIN 1L ESQUERDA (BANDEIRINHA)
17	10	UN	ALAVANCA SELDIN 1R DIREITA (BANDEIRINHA)
18	10	UN	ALAVANCA SELDIN N° 2 RETA
19	500	CAIXA 12x1L	ÁLCOOL 70 LITRO C/12 FRASCOS
20	100	PCT	ALGINATO 454 GRAMAS ALGINATO TIPO I COM PRESA RAPIDA (CERCA DE 2 MINUTOS) DEVIDO A GRANDE COMPATIBILIDADE COM O GESSO REPRODUZ OS MAIS FINOS PERMANENTE (APENAS 3%) ALEM DE EXCELENTES PROPRIEDADES DE TIXOTROPIA ESCOAMENTO E ELASTICIDADE, LIVRE DE POEIRA , SABOR TUTI-FRUTI. REGISTRO ANVISADETAALHES, APRESENTANDO BAIXA DEFORMAÇÃO PERMANENTE (APENAS 3%) ALEM DE EXCELENTES PROPRIEDADES DE TIXOTROPIA ESCOAMENTO E ELASTICIDADE, LIVRE DE POEIRA , SABOR TUTI-FRUTI. REGISTRO ANVISA 80196880224 EMBALAGEM COM 454G
21	30	UNID	ALGODÃO HIDROFILO UTILIZADO PARA HIGIENIZAÇÃO, ANTISSEPSIA NO AMBIENTE ODONTOLÓGICO; NÃO ESTÉRIL ; BRANCO EMBALAGEM COM 500 G
22	2	UNID	ALICATE BICO CHATO Nº121
23	2	UNID	ALICATE MEIA CANA 53
24	2	UNID	ALICATE PERFURADOR AINSWORTH - INDICADO PARA PERFURAR LENÇOL DE BORRACHA (DIQUE DE BORRACHA) PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO. AÇO INOX.* AUTOCLAVÁVEL.* REGISTRO ANVISA: 10401310091.



**PRPFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DA PRATA-MG  
ESTADO DE MINAS GERAIS.**

25	2	CX	ANESTESICO INJETAVEL A BASE DE CLORIDRATO DE PRILOCAINA 3% 30 MG FELIPRESSINA, 0,03 UI. EMBALAGEM EM BLISTERS LACRADOS COM 10 TUBETES MINIMIZANDO A CONTAMINAÇÃO EXTERNA ACONDICIONADOS EM TUBETES DE CRISTAL CAIXA COM 50 TUBETES DE 1,8 ML (TUBETE DE VIDRO)
26	2	CX	ANESTESICO INJETAVEL A BASE MEPIVACAINA 3% SEM VASO CONSTRICTOR INSENTO METILPARABENO EMBALAGEM EM BLISTERS LACRADOS COM 10 TUBETES DE CRISTAL , CAIXA COM 50 UNIDADES (TUBETE DE VIDRO)
27	150	CX	ANESTÉSICO INJETÁVEL, CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2%, C/ 50 TUBETES ANESTÉSICO INJETAVEL LOCAL A BASE DE LIDOCAINA 2% VASO-COSTRICTOR: EPINEFRINA 1:100.000 ISENTO DE METILPARABENO EMBALAGEM EM BLISTERS LACRADOS COM 10 TUBETES MINIMIZANDO A CONTAMINAÇÃO EXTERNA. ACONDICIONADOS EM TUBETES DE CRISTAL. CAIXA COM 50 TUBETES (TUBETE DE VIDRO)
28	20	CX	ANESTÉSICO INJETÁVEL LOCAL A BASE DE ARTICAÍNA 4% COM VASOCONSTRICTOR EPINEFRINA 1: 100.000 COM 50 TUBETES DE CRISTAL COM 1,8 ML CADA. CLORIDRATO DE ARTICAÍNA COM EPINEFRINA (TUBETE DE VIDRO)
29	50	POTES	ANESTESICO TOPICO COM 12 GRAMAS ANESTESICO TOPICO POMADA 20% COMPOSIÇÃO: BENZOCAÍNA 0,2G; EXCIPIENTES 1,0G (SACARINA SÓDICA, POLIETIENOGLICOL 4.000, POLIETILENO GLICOL 400, CORANTE COLOR RED Nº2845410, SABOR TUTTIFRUTTI.



**PRPFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DA PRATA-MG  
ESTADO DE MINAS GERAIS.**

30	2	UNID	APARELHO DE ULTRASSOM PIOZELÉTRICO PARA REMOÇÃO DE BIOFILME MINERALIZADO OU PARA TRATAMENTO ENDODÔNTICO, POSSUI TAMBÉM JATO DE BICARBONATO PARA REMOÇÃO DE BIOFILME DESMINERALIZADO. .VÁLVULA DUPLA PNEUMÁTICA QUE ATUA COM AR E ÁGUA; ABRE E FECHA A ÁGUA DAS PEÇAS DE MÃO EVITANDO RESPINGOS DURANTE AS PARADAS DE FUNCIONAMENTO.PEDAL ÚNICO DE ACIONAMENTO PARA ULTRA-SOM E JATO DE BICARBONATO DE SÓDIO; FORMATO REDONDO COM ACIONAMENTO DE QUALQUER ÂNGULO.MANGUEIRAS LISAS, LEVES E FLEXÍVEIS, DE FÁCIL DESINFECÇÃO E AUSÊNCIA DE TENSÃO NAS MÃOS DO OPERADOR.TENSÃO DE ENTRADA COM TRÊS OPÇÕES DE ACIONAMENTO NA CHAVE SELETORA DE TENSÃO LOCALIZADA NA PARTE INFERIOR DO APARELHO, PERMITE SER LIGADO EM 110 / 127 / 220V INFORMAÇÕES TÉCNICAS: ALTURA: 215 MM COMPRIMENTO: 250 MM LARGURA: 310 MM FREQUÊNCIA: 24 A 30 (KHZ) POTÊNCIA: 36 (W) TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO: 99 A 242 (V) ANVISA: 10101130067
31	100	UNID	AVENTAL CIRURGICO DESCARTAVEL DE MANGA COMPRIDA IMPERMEAVEL DE GRAMATURA 40 OU MAIS COM ELASTICO NAS MANGAS E FECHAMENTO TRASEIRO. TAMANHO 1,00 X 1,40 COR BRANCO.
32	1	UN	AVENTAL PUMBLIFERO ODONTOLOGICO COM PROTETOR DE TIREOIDE TAMANHO 100X60 CM OU 110 X 60 CM EQUIVALENCIA EM CHUMBO 0,25 PB OU 0,50 PB DESCRIÇÃO AVENTAL EM CHUMBO CIRURGICO PARA PROTENÇÃO CONFECCIONADO EM BORRACHA PLUMBIFERA ACABAMENTO EM TECIDO ESPECIAL LAVAVEL



**PRPFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DA PRATA-MG  
ESTADO DE MINAS GERAIS.**

33	30	EMBL.	BABADOR IMPERMEÁVEL - IMPERMEÁVEL COM ALTA CAPACIDADE DE ABSORÇÃO. PRODUZIDO EM PAPEL PLASTIFICADO (1 CAMADA DE PAPEL E 1CAMADA DE PLÁSTICO). DIMENSÕES 30X40CM. EMBALAGEM C/ 100 UNIDADES
34	40	UN	BROCA 3168 F
35	40	UN	BROCA 3168 FF
36	40	UN	BROCA ARKANSAS BRANCA CHAMA 4702
37	40	UN	BROCA ARKANSAS PONTA DE PALIS 241
38	30	UN	BROCA CARBITE, ALTA ROTAÇÃO 1557
39	30	UN	BROCA CARBITE, ALTA ROTAÇÃO 1558
40	30	UN	BROCA CARBITE, ALTA ROTAÇÃO 245
41	50	UN	BROCA CARBITE, ALTA ROTAÇÃO Nº2
42	50	UN	BROCA CARBITE, ALTA ROTAÇÃO Nº4
43	50	UN	BROCA CARBITE, ALTA ROTAÇÃO Nº 6
44	50	UN	BROCA CARBITE , ALTA ROTAÇÃO Nº 8
45	80	UN	BROCA CARBITE, BAIXA ROTAÇÃO Nº4
46	80	UN	BROCA CARBITE, BAIXA ROTAÇÃO Nº 2
47	80	UN	BROCA CARBITE, BAIXA ROTAÇÃO Nº 6
48	80	UND	BROCA CARBITE , BAIXA ROTAÇÃO Nº 8 DE CARBURETO DE TUNGSTÊNIO COM HASTE DE AÇO INOXIDÁVEL .
49	50	UN	BROCA DE POLIMENTO SHOFU CHAMA
50	50	UN	BROCA DE POLIMENTO SHOFU CÔNICA
51	10	UN	BROCA DE TUNGSTENIO MAXICUT INDICADA PARA TODOS OS METAIS E RESINA ACRILICA CORTE BROCA DE TUNGSTENIO MAXICUT INDICADA PARA TODOS OS METAIS E RESINA ACRILICA CORTE CRUZADO GROSSO 15 3000 RPM
52	40	UN	BROCA DIAMANTADA 1013
53	40	UNID	BROCA DIAMANTADA 1015
54	40	UN	BROCA DIAMANTADA 1032
55	40	UN	BROCA DIAMANTADA 1033.
56	40	UN	BROCA DIAMANTADA 1034
57	40	UN	BROCA DIAMANTADA 1035



**PRPFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DA PRATA-MG  
ESTADO DE MINAS GERAIS.**

58	40	UN	BROCA DIAMANTADA 1062
59	40	UN	BROCA DIAMANTADA 1065
60	40	UN	BROCA DIAMANTADA 1092
61	40	UN	BROCA DIAMANTADA 1094
62	40	UNID	BROCA DIAMANTADA 1094 G
63	30	UN	BROCA DIAMANTADA 1151.
64	30	UN	BROCA DIAMANTADA 1153.
65	40	UN	BROCA DIAMANTADA 2135F
66	40	UN	BROCA DIAMANTADA 2135FF
67	30	UN	BROCA DIAMANTADA 3195
68	40	UN	BROCA DIAMANTADA, ALTA ROTAÇÃO 1035.
69	30	UN	BROCA DIAMANTADA, ALTA ROTAÇÃO 2130.
70	30	UN	BROCA DIAMANTADA, ALTA ROTAÇÃO 2134.
71	40	UN	BROCA DIAMANTADA - ALTA ROTAÇÃO 3118FF
72	40	UN	BROCA DIAMANTADA,ALTA ROTAÇÃO 3118F PONTA DE CHAMA
73	40	UNID	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO 3118 TIPO CHAMA
74	30	UN	BROCA DIAMANTADA, ALTA ROTAÇÃO 3138.
75	30	UN	BROCA DIAMANTADA, ALTA ROTAÇÃO 3200.
76	30	UN	BROCA DIAMANTADA, ALTA ROTAÇÃO 3215.
77	40	UNID	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO CÔNICA PONTIAGUDA : 2200
78	40	UNID	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO CÔNICA PONTIAGUDA : 2200 F;
79	40	UNID	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO CÔNICA PONTIAGUDA : 2200 FF;
80	40	UNID	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO CÔNICA PONTIAGUDA : 3202 FF; Registro ANVISA: 81262420002.
81	40	UNID	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO CÔNICA PONTIAGUDA : 3202 F; Registro ANVISA: 81262420002.
82	40	UN	BROCA DIAMANTADA, ALTA ROTAÇÃO ESFÉRICA 1014.
83	40	UN	BROCA DIAMANTADA, ALTA ROTAÇÃO ESFÉRICA 1016.
84	40	UN	BROCA DIAMANTADA, ALTA ROTAÇÃO ESFÉRICA N° 1012.
85	40	UNID	BROCA DIAMANTADA CONICA 3195 F
86	40	UNID	BROCA DIAMANTADA CONICA 3195 FF



**PRPFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DA PRATA-MG  
ESTADO DE MINAS GERAIS.**

87	40	UNID	BROCA DIAMANTADA CONICA CHAMA 1112 FG
88	40	UNID	BROCA DIAMANTADA CONICA PONTA DE LÁPIS 1190 FG
89	40	UNID	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA 3018 HL - F G HASTE LONGA Registro ANVISA: 80676920010.
90	40	UNID	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA HASTE LONGA 1016 HL ; Registro ANVISA: 81262420002.
91	40	UNID	BROCA ENDO Z FG Indicada para abertura da câmara pulpar, facilitando o acesso aos canais radiculares.
92	40	UNID	BROCA MULTILAMINADA 12 LAMINAS CONICA OU TRONCO CONICA
93	4	UN	BROCA POLIDORA DE ACRILICO MONTADO CONICA CINZA BROCA POLIDORA DE ACRILICO MONTADO CONICA CINZA
94	4	UN	BROCA POLIDORA DE ACRILICO MONTADO CONICO AMARELO BROCA POLIDORA DE ACRILICO MONTADO CONICO AMARELO
95	4	UN	BROCA POLIDORA DE ACRILICO MONTADO CONICO VERDE
96	4	UN	BROCA PONTA PEDRA MONTADA PARA METAL MEDIA COM COBERTURA CERAMICA PONTA MEDIA PM COR BRANCA BROCA PONTA PEDRA MONTADA PARA METAL MEDIA COM COBERTURA CERAMICA PONTA MEDIA PM COR BRANCA
97	20	UN	BROCA ZECRIA 151 EM AÇO P/ MOTORES ALTA ROTAÇÃO LONGA.
98	10	UN	CABO DE BISTURI AÇO INOXIDÁVEL ESTERELIZÁVEL nº 03
99	40	UN	CABO PARA ESPELHO INTRA BUCAL AÇO INOXIDÁVEL.
100	20	UNID	CAIXA DE PLÁSTICO COM TAMPA RETANGULAR DE 4,3 L NA MEDIDA DE 28,5 X 21,4 X 10,4 CM
101	10	UNID	CAIXA DE PLÁSTICO QUADRADA COM TAMPA NAS MEDIDAS DE 10,2 x 23,7 x 23,7CM
102	20	UNID	CAIXA DE PLÁSTICO COM TAMPA RETANGULAR COM TRAVA DE 19,8 L NAS MEDIDAS DE 40,5 X 29 X 24,5 CM



**PRPFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DA PRATA-MG  
ESTADO DE MINAS GERAIS.**

103	1	UN	CAMARA ESCURA PARA REVELAÇÃO DE FILMES ODONTOLOGICAS PERIAPICAIS.
104	4	UN	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO PUSH BUTTON Formato ergonômico com ranhuras antiderrapantes. Fixação de Brocas por sistema Push Button, permite uma troca rápida das brocas. Dispensa a utilização do saca-brocas. Rolamentos de Cerâmica e Turbinas micro balanceadas que eliminam as vibrações aumentando assim a vida útil dos rolamentos..Caneta de Alta Rotação odontológica AX1 NT (torque normal, jato triplo Formato ergonômico com ranhuras antiderrapantes. Rotação Máxima de 450.000 RPM. Esterelizável a 135°C. Conexão Borden- ISO 9168. Peso 0.05 kg Dimensões 16.3 × 7.4 × 3 cm
105	4	UN	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO TURBINAEXTRATORQUE 505, ACOPLAMENTO BORDEN, SPRAY TRIPLO ROTAÇÃO ATÉ 380.000 CANETA DE ALTA ROTAÇÃO TURBINAEXTRATORQUE 505, ACOPLAMENTO BORDEN, SPRAY TRIPLO ROTAÇÃO ATÉ 380.000 RPM SISTEMA FRCTION - GRIP TORQUE 0,13NCM ROLAMENTO DE CERÂMICA
106	20	PACOT ES	CANUDINHOS DE PLÁSTICO EMBALADOS UM A UM LISTRADO. TAMANHO 21 CM PACOTE COM 500 UNIDADES DIAMETRO DE 5 MM .
107	100	CX	CAPA PARA SERINGA TRIPLICE INDICADO PARA EVITAR CONTAMINAÇÃO CRUZADA NOS CONSULTORIOS DENTARIOS, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES
108	100	UNID	CARBONO DUPLA FACE CAIXA COM 12 UNIDADES ESPESSURA 100 µM
109	24	PCT	CERA N° 07 - ROSA
110	24	CX	CERA - UTILIDADE INDICADO PARA ALIVIO DE MOLDEIRAS E DE OUTRAS APLICAÇÕES COR ROSA, CAIXA COM 5 UNIDADES
111	2	UN	CHAVES DE INSERTOS - PONTAS PARA JATO DE BICARBONATO E ULTRASSON PIEZOELETRICO



**PRPFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DA PRATA-MG  
ESTADO DE MINAS GERAIS.**

112	30	SERINGAS	CIMENTO FORRADOR DE HIDRÓXIDO CÁLCIO RADIOPACO FOTOPOLIMERIZÁVEL SERINGA COM 2 GRS
113	6	SERINGAS	CIMENTO HIDROXIDO DE CALCIO RADIOPACO ( KIT COM 1 PASTA BASE DE 13 G E 1 PASTA CATALIZADORA 11 G INDICANDO PARA O CAPEAMENTO PULPAR E FORRAMENTO PROTETOR SOB MATERIAIS RESTAURADORES CIMENTOS E OUTROS MATERIAIS DE BASE :ESTER GLICAL SALICILATO FOSFATO DE CALCIO TUNGSTATO DE CALCIO, OXIDO DE ZINCO , COLORANTES MINERALS. CATALIZADOR:HIDROXIDO DE CALCIO, OXIDO DE ZINC, DIOXIDO DE TITANIO, ESTERATO DE ZINC, ETIL TOLUENO SULFONAMIDA, COLORANTES MINERAIS REGISTRO NA ANVISA 10186370113
114	10	FRASCO	CIMENTO OXIFOSFATO DE ZN LIQUIDO FRASCO DE 10 ML
115	10	FRASCO	CIMENTO OXIFOSFATO DE Zn pó amarelo claro frasco 28 g
116	1	UN	COMPASSO DE WILLIS JON INDICADO PARA CONFECÇÃO DE PROTESES TOTAIS PARA DETERMINAR A DIMENSÃO VERTICAL DE REPOUSO E A DIMENSÃO VERTICAL DE OCLUSÃO DVO AÇO INOX
117	4	UN	CONTRA ÂNGULO COM ACOPLAMENTO INTRAMATIC GIRO LIVRE DE 360° SPRAY EXTERNO UTILIZA BROCAS PM DE 2,35MM CONTRA ÂNGULO COM ACOPLAMENTO INTRAMATIC GIRO LIVRE DE 360° SPRAY EXTERNO UTILIZA BROCAS PM DE 2,35MM E BROCAS DE ALTA ROTAÇÃO DE 1,6MM (COM UTILIZAÇÃO DE MANDRIL ADAPTADOR QUE ACOMPANHA PRODUTO)
118	7.200	UN	CREME DENTAL COM FLUOR - SABOR MENTA 90G
119	12	UN	CUBA INOX PARA ASSEPSIA 150ML - 8CM X 4CM
120	2	UN	CUBA ULTRASSÔNICA - 2,5 LITROS; 3KG; LARGURA 28,5CM; ALTURA 18,5CM; PROFUNDIDADE 22,5CM - 1 CUBA + 1 CABO DE ENERGIA;



**PRPFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DA PRATA-MG  
ESTADO DE MINAS GERAIS.**

121	6	EMBL.	CUNHA DE MADEIRA. PRODUZIDA EM MADERIA ESPECIAL; POSSUEM FORMATO ANATOMICO DA AMEIA; SEM FARPAS, TINGIDAS COM PIGMENTOS ATOXICOS; PRONTA PRA USO DIPONÍVEL EM 5 TAMANHOS CODIFICADOS POR CORES FACILITANDO SUA ESCOLHA; COLORIDAS EMBALAGEM COM 100 UNIDADES
122	6	FRASCO	CURATIVO ALVEOLAR COM PROPOLIS
123	10	UN	CURETA DE LUCAS 85 PARA CIRURGIA
124	10	UN	CURETA PERIODONTAL MCCALL N°01/10 AÇO INOXIDÁVEL
125	10	UN	CURETA PERIODONTAL MCCALL N°07/09 AÇO INOXIDÁVEL
126	10	UNID	CURETA PERIODONTAL MCCALL N°11/12 AÇO INOXIDÁVEL
127	10	UN	CURETA PERIODONTAL MCCALL N°13/14 AÇO INOXIDÁVEL
128	10	UN	CURETA PERIODONTAL MCCALL N°17/18 AÇO INOXIDÁVEL
129	6	KIT	DENTES ESTOQUE P/CONFECÇÃO DE PRÓTESE PROVISÓRIA DENTES ESTOQUE P/CONFECÇÃO DE PRÓTESE PROVISÓRIA ANTERIORES E POSTERIORES SUPERIORES A 26 COR 66
130	6	KIT	DENTES ESTOQUE P/ CONFECÇÃO PRÓTESE PROVISÓRIA DENTES ESTOQUE P/ CONFECÇÃO PRÓTESE PROVISÓRIA ANTERIORES INFERIORES A 26 COR 66
131	30	SERINGAS	DESSENSIBILIZANTE DE DENTINA
132	10	KIT	DISCO DE LIXA TDV 16 MM
133	1	CARTEL A	ESCALA DE CORES -UNICO SISTEMA EM QUE TODOS OS DENTES BATEM EXATAMENTE COM A ESCALA BIOS, E AINDA GARANTE UMA PROTESE NA COR EXATA DETERMINADA PELO TECNICO. ESCALA COM 8 CORES.DISPONIVEL NAS CORES: 61,62,65,66,67,69,77,81
134	1	CARTEL A	ESCALA DE CORES VITA CLASSICA A1 D4
135	30	UN	ESCAVADOR DUPLO (COLHER DE DENTINA) N° 5 AÇO INOXIDÁVEL
136	10	UN	ESCOVA DE FELTRO PARA POLIMENTO PM DIAMENTRO : 22 MM



**PRPFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DA PRATA-MG  
ESTADO DE MINAS GERAIS.**

137	12	UN	ESCOVA PARA LIMPEZA DE BROCAS CERDAS DE LATÃO
138	7.200	UNID	ESCOVAS DE DENTES ADULTO COM CERDAS MACIAS; PROTETOR INDIVIDUAL EMBALADAS INDIVIDUALMENTE E ACONDICIONADAS EM PACOTES COM 50 UNIDADES
139	2.000	UN	ESCOVAS INFANTIS COM CERDAS MACIAS COM PROTETOR INDIVIDUAL EMBALADAS INDIVIDUALMENTE E ACONDICIONADAS EM PACOTES COM 50 UNIDADES
140	100	UNID	ESCOVINHAS DE ROBSON
141	3	UNID	ESCULPIDOR PARA CERA PETER THOMAS FAVA Nº 2 MILLENIUM FABRICADO EM AÇO INOX. AUTOCLAVEL
142	2	UN	ESPÁTULA CERA Nº 31 AÇO INOXIDÁVEL
143	2	UN	ESPÁTULA DE CERA Nº7 AÇO INOXIDÁVEL , EM PERFIL OCTOGONAL COM ARESTAS BEM DEFINIDAS. PERMITE O ACESSO E MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS. CABO COM 80MM E DIÂMETRO DE 5,5MM E SERRILHADO PARALELO (BIOSEGURANÇA) NO CABO
144	20	UN	ESPATULA DE RESINA 9 DE TITANIO AÇO INOX
145	12	UN	ESPATULA Nº 70
146	2	UN	ESPÁTULA PLÁSTICA PARA MANIPULAÇÃO ALGINATO.
147	4	CX	ESPONJA DE COLAGENO HIDROLIZADO GELATINA LIOFILIZADA CAIXA COM 10 UNIDADES
148	8	UN	EUGENOL FRASCO 20 ML
149	20	CX	EXTIRPA NERVOS - CORES AMARELA, AZUL, VERMELHA CX COM 10 UNIDADES
150	12	UNID	FILME DE PVC 300 METROS
151	4	CX	FILME PARA RAO X ODONTOLOGICO ADULTO PARA RADIOGRAFIA PERIAPICAL VELOCIDADE E 3X4 CM EMBALAGEM COM 150 UNIDADES
152	2	CX	FILME PARA RAO X ODONTOLOGICO INFANTIL PARA RADIOGRAFIA PERIAPICAL VELOCIDADE F (22X35) EMBALAGEM COM 100 UN
153	10	UN	FIO DENTAL 500M - SABOR MENTA



**PRPFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DA PRATA-MG  
ESTADO DE MINAS GERAIS.**

154	3.000	UND	FIO DENTAL CONFECCIONADO EM POLIAMIDA, CERA E AROMA, EFICAZ NA REMOÇÃO DA PLACA BACTERIANA INTERPROXIMAL, EMBALAGEM POCKET, COM TAMPA FLIP, ROLO DE 25 METROS, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE SAQUINHOS PLÁSTICOS, TIPO FLOW PACK.
155	3.000	UNID	FIO DENTAL CONFECCIONADO EM POLIAMIDA, CERA E AROMA, EFICAZ NA REMOÇÃO DA PLACA BACTERIANA INTERPROXIMAL, EMBALAGEM POCKET, COM TAMPA FLIP, ROLO DE 50 METROS, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE SAQUINHOS PLÁSTICOS, TIPO FLOW PACK.
156	30	CXS	FIO DE SUTURA: AGULHA DE AÇO INOXIDÁVEL 304 E FIO DE NYLON TRIANGULAR PARA SUTURA ODONTOLOGICA COM 1/2 CIRC CT 1,5 CM FIO 3.0 MM COMPRIMENTO DO FIO 45 CM CAIXA COM 24 UNIDADES
157	30	CXS	FIO DE SUTURA: AGULHA DE AÇO INOXIDÁVEL 304 E FIO DE NYLON TRIANGULAR PARA SUTURA ODONTOLOGICA COM 1/2 CIRC CT 1,5 CM FIO 4.0 MM COMPRIMENTO DO FIO 45 CM CAIXA COM 24 UNIDADES
158	2	ROLO	FIO PARA AMARILHO CRNI REDONDO 010"= 0,25 mm 50g + - 130m
159	50	UN	FITA MATRIZ AÇO INOXIDÁVEL 0,05MM. FITA MATRIZ TDV P/ RESTAURAÇÃO CLASSE II. ROLO FITA MATRIZ METÁLICA - 5M FITA MATRIZ DE AÇO DE 0,05MM X 5MM
160	20	UN	FITA MATRIZ AÇO INOXIDÁVEL 0,07MM. FITA MATRIZ TDV P/ RESTAURAÇÃO CLASSE II. AÇO INOXIDÁVEL 0,05MM. 5M FITA MATRIZ DE AÇO DE 0,05MM X 7MM ROLO FITA MATRIZ METÁLICA
161	20	FRASC O	FIXADOR PARA FILME RAIOS X ODONTOLOGICO 475 ML
162	20	TUBOS	FLUOR GEL ACIDULADO 1,23% 200ML, ( SABOR MENTA)
163	2	KIT	FLUORNIZ (FLUOREO DE SODIO 10 ML 10 ML SOLVENTE)
164	4	UN	FÓRCEPS CIRÚRGICO Nº 101 - AÇO INOXIDÁVEL
165	4	UN	FÓRCEPS CIRÚRGICO Nº 150 - AÇO INOXIDÁVEL
166	4	UN	FÓRCEPS CIRÚRGICO Nº 151 - AÇO INOXIDÁVEL



**PRPFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DA PRATA-MG  
ESTADO DE MINAS GERAIS.**

167	4	UN	FÓRCEPS CIRÚRGICO Nº 16 - AÇO INOXIDÁVEL
168	4	UN	FÓRCEPS CIRÚRGICO Nº 17 - AÇO INOXIDÁVEL
169	4	UN	FÓRCEPS CIRÚRGICO Nº 18L - AÇO INOXIDÁVEL
170	4	UN	FÓRCEPS CIRÚRGICO Nº 18R - AÇO INOXIDÁVEL
171	4	UNID	FÓRCEPS CIRÚRGICO Nº 210 - AÇO INOXIDÁVEL
172	4	UNID	FÓRCEPS CIRÚRGICO Nº 222 - AÇO INOXIDÁVEL
173	4	UN	FÓRCEPS CIRÚRGICO Nº 65 - AÇO INOXIDÁVEL
174	4	UN	FÓRCEPS CIRÚRGICO Nº 69 - AÇO INOXIDÁVEL
175	6	UN	FORMOCRESOL FRASCO 20ML
176	2	UN	FOTOPOLIMERIZADOR Ponteira de fotopolimerização confeccionada em fibra óptica orientada (sem fuga de luz), autoclavável a 134°C e com giro de 360°. Micromotor de Bancada LB3000 - Beltec - Rotações: 0 a 45.000 RPM; Para brocas de 2,35 mm de diâmetro; 7Nw de torque;
177	2	UNID	GAZE COMPRESSA 13 FIOS CM2 ESTERIL 7,5 CM X 7,5 CM / 15CM X 24 CM INDICADO PARA ASSEPSIAS E CURATIVOS EM CIRURGIAS PARA ABSORÇÃO DE SANGUE E SECREÇÕES LIQUIDAS CONTENÇÃO DE HEMORRAGIAS. EMBALAGEM INDIVIDUAIS COM 10 UNIDADES
178	100	UNID	GAZE COMPRESSA 13 FIOS CM2 NÃO ESTERIL INDICADO PARA ASSEPSIAS E CURATIVOS EM CIRURGIAS PARA ABSORÇÃO DE SANGUE E SECREÇÕES LIQUIDAS. EMBALAGEM COM 500 UNIDADES
179	10	PACOT ES	GESSO BRANCO COMUM TIPO II - PACOTE DE 1 KG
180	30	POTES	GESSO PEDRA ESPECIAL TIPO IV COR ROSA
181	100	PCT	GESSO PEDRA TIPO III COR AMARELO ENDURECIMENTO RAPIDO - INDICADO PARA CONFECCÃO DE TRABALHOS DENTÁRIOS EM PACOTE DE 1 KG
182	140	FRASC O	GLUCONATO DE CLOREXIDINA 0,12% PARA BOCHECHO SABOR MENTA FRASCO 1 L



**PRPFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DA PRATA-MG  
ESTADO DE MINAS GERAIS.**

183	20	FRASCO	GLUCONATO DE CLOREXIDINA 2% FRASCO DE 200 ML ANTI SÉPTICO PARA PREPARO DE CAVIDADES
184	2	UN	GRAAL DE BORRACHA PARA MANIPULAÇÃO DE GESSO E ALGINATO GRAAL DE BORRACHA PARA MANIPULAÇÃO DE GESSO E ALGINATO; FLEXÍVEL; FEITA EM PVC RESISTENTE E MALEÁVEL, PERMITINDO HOMOGENEIZAR COM MAIOR PRECISÃO DIVERSOS PRODUTOS ASSIM GARANTINDO UM MELHOR APROVEITAMENTO. CAPACIDADE 350 ML
185	2	UN	GRAMPO PARA ISOLAMENTO Nº 14 A . PRODUZIDO EM LIGA DE AÇO INOXIDÁVEL REGISTRO ANVISA: 80180370023 PARA MOLARES PARCIALMENTE ERUPCIONADOS OU DE ANATOMIA IRREGULAR
186	2	UN	GRAMPO PARA ISOLAMENTO Nº 200. PRODUZIDO EM LIGA DE AÇO INOXIDÁVEL REGISTRO ANVISA: 80180370023 MOLARES INFERIORES
187	2	UN	GRAMPO PARA ISOLAMENTO Nº 201. PRODUZIDO EM LIGA DE AÇO INOXIDÁVEL REGISTRO ANVISA: 80180370023 MOLARES SUPERIORES
188	2	UN	GRAMPO PARA ISOLAMENTO Nº 202. PRODUZIDO EM LIGA DE AÇO INOXIDÁVEL REGISTRO ANVISA: 80180370023 MOLARES SUPERIORES MAIS VOLUMOSOS.
189	2	UN	GRAMPO PARA ISOLAMENTO Nº 203. PRODUZIDO EM LIGA DE AÇO INOXIDÁVEL REGISTRO ANVISA: 80180370023 MOLARES DIREITOS.
190	2	UN	GRAMPO PARA ISOLAMENTO Nº 204. PRODUZIDO EM LIGA DE AÇO INOXIDÁVEL REGISTRO ANVISA: 80180370023 MOLARES ESQUERDOS
191	2	UN	GRAMPO PARA ISOLAMENTO Nº 205. PRODUZIDO EM LIGA DE AÇO INOXIDÁVEL REGISTRO ANVISA: 80180370023 INDICADO PARA MOLARES SUPERIORES MAIS VOLUMOSOS.
192	2	UN	GRAMPO PARA ISOLAMENTO Nº 206. PRODUZIDO EM LIGA DE AÇO INOXIDÁVEL REGISTRO ANVISA: 80180370023 PRÉ- MOLARES SUPERIORES E INFERIORES



**PRPFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DA PRATA-MG  
ESTADO DE MINAS GERAIS.**

193	2	UN	GRAMPO PARA ISOLAMENTO Nº 208. PRODUZIDO EM LIGA DE AÇO INOXIDÁVEL REGISTRO ANVISA: 80180370023 PRÉ- MOLARES SUPERIORES E INFERIORES
194	2	UN	GRAMPO PARA ISOLAMENTO Nº 209. PRODUZIDO EM LIGA DE AÇO INOXIDÁVEL REGISTRO ANVISA: 80180370023 PEQUENOS PRÉ- MOLARES INFERIORES
195	2	UN	GRAMPO PARA ISOLAMENTO Nº 210. PRODUZIDO EM LIGA DE AÇO INOXIDÁVEL REGISTRO ANVISA: 80180370023 USO UNIVERSAL PARA DENTES ANTERIORES E PRÉ-MOLARES
196	2	UN	GRAMPO PARA ISOLAMENTO Nº 211. PRODUZIDO EM LIGA DE AÇO INOXIDÁVEL REGISTRO ANVISA: 80180370023 USO UNIVERSAL PARA DENTES ANTERIORES E PRÉ-MOLARES
197	2	UN	GRAMPO PARA ISOLAMENTO Nº 212. PRODUZIDO EM LIGA DE AÇO INOXIDÁVEL REGISTRO ANVISA: 80180370023 CANINOS E INCISIVOS SUPERIORES E INFERIORES
198	2	UN	GRAMPO PARA ISOLAMENTO Nº 26. PRODUZIDO EM LIGA DE AÇO INOXIDÁVEL REGISTRO ANVISA: 80180370023 INDICADO PARA MOLARES
199	2	UN	GRAMPO PARA ISOLAMENTO. Nº 00 PRODUZIDO EM LIGA DE AÇO INOXIDÁVEL REGISTRO ANVISA: 80180370023. PEQUENOS PRÉ- MOLARES, TAMBÉM É USADO EM ODONTOLOGIA
200	2	UNID	GRAMPO PARA ISOLAMENTO Nº 29 PRODUZIDO EM LIGA DE AÇO INOXIDÁVEL REGISTRO ANVISA: 80180370023 INDICADO PARA PRÉ- MOLARES INFERIORES. SUAS MANDÍBULAS CHATAS EVITAM INJÚRIA GENGIVAL.



**PRPFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DA PRATA-MG  
ESTADO DE MINAS GERAIS.**

201	2	UN	GRAMPO PARA ISOLAMENTO Nº W8A PRODUZIDO EM LIGA DE AÇO INOXIDÁVEL REGISTRO ANVISA: 80180370023 MOLARES E PEQUENOS MOLARES PARCIALMENTE ERUPCIONADOS OU DE FORMA IRREGULAR, TAMBÉM PARA MOLARES DECÍDUOS.
202	4	EMBL.	GUTA PERCHA EM BASTÃO SORTIDO, NAS CORES BRANCO E ROSA - EMBALAGEM COM 40 UNIDADES
203	6	UN	HEMOSTÁTICO LÍQUIDO
204	6	VDS	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO P.A 10 G
205	20	GALÃO	HIPOCLORITO 1% FORNECIMENTO PREFERENCIAMENTE EM GALÕES DE 5 LITROS , REGISTRO NA ANVISA E MINISTÉRIO DA SAÚDE , PARA LIMPEZA DA UNIDADE DE SAÚDE , .
206	20	FRASCO	HIPOCLORITO DE SÓDIO 1% SOLUÇÃO DE NÍLTON PARA IRRIGAÇÃO DE CANAIS. COM REGISTRO NA ANVISA E MINISTÉRIO DA SAÚDE, PRECONIZADO PELA VIGILÂNCIA SANITÁRIA
207	20	KIT	IONOMERO DE VIDRO AUTOPOLIMERIZÁVEL CONDENSÁVEL ART. COR A3 12,5G LIBERAÇÃO DE IONS FLUORETOS ESTÉTICO, RADIOPACO, ALTA RESISTÊNCIA A COMPRESSÃO, MÍNIMA ABRASIVIDADE, CONDENSÁVEL. INDICADO PARA RESTAURAÇÕES EM DENTES POSTERIORES E RECONSTRUÇÃO DE NÚCLEOS. IDEAL PARA A TÉCNICA ART REGISTRO NA ANVISA 10017710120
208	4.000	KIT	KIT DE HIGIENE BUCAL ADULTO CONTENDO: 01 ESCOVA DENTAL ADULTO COM PROTETOR, CERDAS MACIAS 4 FILEIRAS COM 34 TUFOS CABO RETO TAMANHO 17 CM; 01 CREME DENTAL COM FLÚOR TUBO PLÁSTICO DE 50 GRAMAS; 01 FIO DENTAL EM POLIAMIDA, CERA E AROMA EMBALAGEM POCKET COM TAMPÃO FLIP E ROLO 25 METROS; 01 SACOLINHA PLÁSTICA EM PVC 0,20 MM DE ESPESSURA, MEDINDO 12X20CM, COM FECHAMENTO EM ZÍPER PLÁSTICO FRENTE TRANSPARENTE E VERSO BRANCO



**PRPFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DA PRATA-MG  
ESTADO DE MINAS GERAIS.**

209	2.000	UN	KIT DE HIGIENE BUCAL INFANTIL KIT DE HIGIENE BUCAL INFANTIL CONTENDO: 01 ESCOVA DENTAL INFANTIL COM PROTETOR, CERDAS MACIAS 4 FILEIRAS COM 28 TUFOS CABO RETO TAMANHO 15CM; 01 CREME DENTAL COM FLÚOR TUBO PLÁSTICO DE 50 GRAMAS; 01 FIO DENTAL EM POLIAMIDA, CERA E AROMA EMBALAGEM POCKET COM TAMPA E ROLO 25 METROS; 01 REVISTINHA EDUCATIVA COM ASSUNTOS SOBRE ESCOVA, FIO, CREME DENTAL E FLÚOR COM PAGINAS PARA COLORIR PARA PROMOVER ENSINAMENTOS BÁSICOS SOBRE CUIDADO COM HIGIENE ORAL; 01 SACOLINHA PLÁSTICA EM PVC 0,20 MM DE ESPESSURA, MEDINDO 12X20CM, COM FECHAMENTO EM ZÍPER PLÁRTICO FRENTE TRANSPARENTE E VERSO BRANCO
210	6	UN	LAMPADA P/ FOCO (H3 12V 55W) LAMPADA H3 12336 C1 12 V 55WPK 2S CODE 77608260
211	2	UN	LAMPARINA INDICADAPARA PROCEDIMENTO CLINICOS E LABORATORIAIS PLASTIFICAÇÃO E CERAS NA MONTAGEM DE DENTES EM PROTESES DENTARIAS ENCERRAMENTO DE DENTES
212	6	PACOT ES	LENÇOL DE BORRACHA- EMBALAGEM COM 26 UNIDADES- TAMANHO 13,5X13,5 CM, USO ÚNICO, EXTRA RESISTENTE, EMBALADO INDIVIDUALMENTE COM SISTEMA EASY OPEN, PARA MAIOR SEGURANÇA E PRATICIDADE
213	8	CJ	LIMA 1ª SÉRIE - 25 MM
214	8	CJ	LIMA 1ª SÉRIE - 30 MM
215	2	UN	LIMA PARA OSSO - AÇO INOXIDÁVEL Nº 11 - 12
216	16	BLISTE R	LIMA TIPO K Nº10 25MM
217	16	BLISTE R	LIMA TIPO K Nº10 30MM
218	16	BLISTE R	LIMA TIPO K Nº15 25MM
219	16	BLISTE R	LIMA TIPO K Nº15 30MM
220	16	BLISTE R	LIMA TIPO K Nº 6 25MM
221	16	BLISTE R	LIMA TIPO K Nº6 30MM



**PRPFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DA PRATA-MG  
ESTADO DE MINAS GERAIS.**

222	16	BLISTE R	LIMA TIPO K Nº8 25MM
223	16	BLISTE R	LIMA TIPO K Nº8 30MM
224	400	UNID	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL PARA A PROTEÇÃO DE PROFISSIONAIS DA SAÚDE DURANTE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS EM HOSPITAIS, CONSULTÓRIOS E CLÍNICAS. INDICADAS PARA PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS QUE EXIJAM UM MATERIAL JÁ ESTERILIZADO E PROCEDIMENTOS QUE REQUEREM SENSIBILIDADE AO TOQUE. AMBIDESTRAS. COM PÓ - LUBRIFICADAS COM PÓ BIOABSORVÍVEL E INERTE. LÁTEX NATURAL. FORMATO ANATÔMICO. TEXTURIZADAS. ANTIDERRAPANTES. ATÓXICAS E APIROGÊNICAS. CONTÉM 2 UNIDADES (1 PAR);. PARA PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS;. USO ÚNICO, INDIVIDUAL E POR PROCEDIMENTO, NÃO DEVE SER REPROCESSADO;. ANATÔMICAS;. LUBRIFICADA COM PÓ. TAMANHO 6,5
225	400	UNID	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL PARA A PROTEÇÃO DE PROFISSIONAIS DA SAÚDE DURANTE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS EM HOSPITAIS, CONSULTÓRIOS E CLÍNICAS. INDICADAS PARA PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS QUE EXIJAM UM MATERIAL JÁ ESTERILIZADO E PROCEDIMENTOS QUE REQUEREM SENSIBILIDADE AO TOQUE. AMBIDESTRAS. COM PÓ - LUBRIFICADAS COM PÓ BIOABSORVÍVEL E INERTE. LÁTEX NATURAL. FORMATO ANATÔMICO. TEXTURIZADAS. ANTIDERRAPANTES. ATÓXICAS E APIROGÊNICAS. CONTÉM 2 UNIDADES (1 PAR);. PARA PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS;.



**PRPFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DA PRATA-MG  
ESTADO DE MINAS GERAIS.**

226	60	UND	LUVA DE LATEX MULTIUSO PARA LIMPEZA (COM 12 UNID) TAMANHO G COMPLETAMENTE IMPERMEÁVEL, GARANTINDO EFICIENTE PROTEÇÃO AS MÃOS DOS CONTATO COM PRODUTOS QUÍMICOS INCLUINDO ALGUNS ABRASIVOS E RESPINGOS CONFECCIONADA EM LATEX, POSSUI ELEVADA ADERENCIA E PALMA ANTIDERREPANTE QUE PROPICIA MAIS SEGURANÇA PARA TAREFAS QUE ENVOLVEM OBJETOS LISOS E FRÁGEIS. SEU USO É GERAL, ENGLOBALANDO DESDE A INDUSTRIA ALIMENTICIA ATÉ OS TRABALHOS ENVOLVENDO CONTATO COM AGENTES QUÍMICOS(CLASSES A, B E C DA NORMA MT - 11) DURANTE SUAS FUNÇÕES RELACIONADAS A SERVICOS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO.
227	20	CXS	LUVA DE PROCEDIMENTO G (CX C/ 100UNID) )INDICADA PARA PROTEÇÃO DAS MÃOS CONTRA AGENTES BIOLÓGICOS EM ATIVIDADES ODONTOLÓGICAS LABORATORIAIS HOSPILARES E MÉDICAS CONFECCIONADA EM BORRACHA NATURAL (LÁTEX) EMBALAGEM COM 100 UNIDADES
228	120	CXS	LUVA DE PROCEDIMENTO M (CX C/ 100 UNID.) )INDICADA PARA PROTEÇÃO DAS MÃOS CONTRA AGENTES BIOLÓGICOS EM ATIVIDADES ODONTOLÓGICAS LABORATORIAIS HOSPILARES E MÉDICAS CONFECCIONADA EM BORRACHA NATURAL (LÁTEX) EMBALAGEM COM 100 UNIDADES
229	400	CXS	LUVA DE PROCEDIMENTO P (CX C/ 100 UNID.) )INDICADA PARA PROTEÇÃO DAS MÃOS CONTRA AGENTES BIOLÓGICOS EM ATIVIDADES ODONTOLÓGICAS LABORATORIAIS HOSPILARES E MÉDICAS CONFECCIONADA EM BORRACHA NATURAL (LÁTEX) EMBALAGEM COM 100 UNIDADES



**PRPFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DA PRATA-MG  
ESTADO DE MINAS GERAIS.**

230	300	CXS	LUVA DE PROCEDIMENTO PP (CX C/ 100 UNID.)INDICADA PARA PROTEÇÃO DAS MÃOS CONTRA AGENTES BIOLÓGICOS EM ATIVIDADES ODONTOLÓGICAS LABORATORIAIS HOSPILARES E MÉDICAS CONFECCIONADA EM BORRACHA NATURAL (LÁTEX) EMBALAGEM COM 100 UNIDADES
231	60	UNID	LUVAS DE LATÉX MULTIUSO PARA LIMPEZA TAMANHO M PARA LIMPEZA PACOTE COM 12 UNIDADES COMPLETAMENTE IMPERMEÁVEL, GARANTINDO EFICIENTE PROTEÇÃO AS MÃOS DOS CONTATO COM PRODUTOS QUÍMICOS INCLUINDO ALGUNS ABRASIVOS E RESPINGOS CONFECCIONADA EM LATEX, POSSUI ELEVADA ADERENCIA E PALMA ANTIDERREPANTE QUE PROPICIA MAIS SEGURANÇA PARA TAREFAS QUE ENVOLVEM OBJETOS LISOS E FRÁGEIS. SEU USO É GERAL, ENGLOBALANDO DESDE A INDUSTRIA ALIMENTICIA ATÉ OS TRABALHOS ENVOLVENDO CONTATO COM AGENTES QUÍMICOS(CLASSES A, B E C DA NORMA MT - 11) DURANTE SUAS FUNÇÕES RELACIONADAS A SERVICOS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO.
232	10	UN	MANDRIL PARA DISCOS CA
233	10	UN	MANDRIL PARA DISCOS PM
234	100	CX	MASCARA CIRURGICA DESCARTÁVEIS TIPO: ELÁSTICO, COR
235	500	UN	MÁSCARA DESCARTÁVEL DE PROTEÇÃO RESPIRATÓRIA N95 PFF2: CLIP NASAL; FORMATO ANATOMICO; 2 TIRAS DE ELÁSTICO PARA FIXAÇÃO; FÁCIL MANUSEIO E COLOCAÇÃO; CONFORTÁVEL; INERTE E ANTISSÉPTICO; HIPOALERGENICO E ATÓXICO; BAIXA CONDUTIVIDADE TÉRMICA; BAIXA INFLAMABILIDADE.
236	20	KIT	MATERIAL RESTAURADOR TEMPORARIO INDICADO PARA FORRAMENTO DE CAVIDADES E RESTAURAÇÕES PROVISÓRIAS DE LONGA ESPERA



**PRPFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DA PRATA-MG  
ESTADO DE MINAS GERAIS.**

237	100	CX	MICRO APLICADOR DESCARTÁVEL - CAIXA COM 100 UNIDADES
238	4	UN	MICRO MOTOR ODONTOLÓGICO.
239	10	KIT	MOLDEIRA TOTAL PERFURADA ADULTO EM ALUMINIO INDICADA P/ REPRODUZIR A ARCADA MATERIAIS DE MOLDAGEM COMO ALGINATO . EMBALAGEM COM 14 UNIDADES (SUPERIOR 1,2,3,5/ INFERIOR 1,2,3,5) 3 MOLDEIRAS SUPERIORES RASAS (DESDENTADO)1,2 E 3;2 LATERAIS DIREITA E ESQUERDA E 01 GIRATORIA N°87
240	12	UNID	ÓCULOS DE PROTEÇÃO DE SEGURANÇA CONFECCIONADO EM POLICARBONATO INCOLOR; TRATAMENTO ANTI-RISCOS; ABAS LATERAIS DE PROTEÇÃO; HASTES TIPO ESPÁTULA COM AJUSTE DE COMPRIMENTO PARA MELHOR ADAPTAÇÃO AO ROSTO DO USUÁRIO; APOIO NASAL E PROTEÇÃO LATERAL NO MESMO MATERIAL DALENTE; PROTEÇÃO CONTRA RAIOS UVA E UVB;
241	50	UN	OLEO LUBRIFICANTE PARA ALTA E BAIXA ROTAÇÃO SPRAY 10ML COM BICO PARA ALTA E BAIXA ROTAÇÃO
242	6	UNID	OTOSPORIN 10MG/ML SOLUÇÃO OTOLÓGICA COM 10 ML
243	8	UNID	OXIDO DE ZINCO PÓ 50G
244	3	PACOT ES	PAPEL CREPADO 90X90 COM 100 FOLHAS INDICADO PARA O EMPACOTAMENTO DE TODO MATERIAL HOSPITALAR A SER ESTERILIZADO EM ATUCLAVES A VAPOR ÓXIDO DE ETILENO (ETO), IRRADIAÇÃO GAMA. CONFECCIONADO EM 100% CELULOSE, PRODUTO NÃO ESTERIL, PRIMEIRA GERAÇÃO, COMPATIVEL E RESISTENTE AS CONDIÇÕES FISICAS DE ESTERILIZAÇÃO, PERMITE PENETRAÇÃO E REMOÇÃO DO AGENTE ESTERILIZANTE, NÃO GERA PARTICULAS, SEGURO E ATOXICO, REPELENCIA A LIQUIDOS, PRODUTO DE USOS CLINICO, PROIBIDO REPROCESSAR, VALIDADE DE 05 ANOS



**PRPFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DA PRATA-MG  
ESTADO DE MINAS GERAIS.**

245	80	ROLO	PAPÉL GRAU CIRÚRGICO PARA ESTERILIZAÇÃO 10 CM X 100MTS PARA ESTERILIZAÇÃO PRODUZIDA EM GRAU CIRÚRGICO E RECOMENDADA PARA UTILIZAÇÃO EM AUTOCLAVES DE VAPOR SATURADO . POSSUI INDICADOR QUÍMICO DE CICLO; SELAGEM TRIPLA , ; SENTIDO DE ABERTURA DE ENVELOPE, INDICADORES QUÍMICOS QUE MUDAM DE COR APOS ENTRAR EM CONTATO COM O AGENTE ESTERELIZANTE NOS PROCESSOS DE VAPOR SATURADO OU OXIDO DE ETILENO
246	70	ROLO	PAPÉL GRAU CIRÚRGICO PARA ESTERILIZAÇÃO 15 CM X100 MTS; 15CM DE LARGURA C/100 METROS PARA ESTERILIZAÇÃO PRODUZIDA EM GRAU CIRÚRGICO E RECOMENDADA PARA UTILIZAÇÃO EM AUTOCLAVES DE VAPOR SATURADO . POSSUI INDICADOR QUÍMICO DE CICLO; SELAGEM TRIPLA , ; SENTIDO DE ABERTURA DE ENVELOPE, INDICADORES QUÍMICOS QUE MUDAM DE COR APOS ENTRAR EM CONTATO COM O AGENTE ESTERELIZANTE NOS PROCESSOS DE VAPOR SATURADO OU OXIDO DE ETILENO
247	60	ROLO	PAPÉL GRAU CIRÚRGICO PARA ESTERILIZAÇÃO 20CM X 100 MTS 20CM DE LARGURA C/100 METROS PARA ESTERILIZAÇÃO PRODUZIDA EM GRAU CIRÚRGICO E RECOMENDADA PARA UTILIZAÇÃO EM AUTOCLAVES DE VAPOR SATURADO . POSSUI INDICADOR QUÍMICO DE CICLO; SELAGEM TRIPLA , ; SENTIDO DE ABERTURA DE ENVELOPE, INDICADORES QUÍMICOS QUE MUDAM DE COR APOS ENTRAR EM CONTATO COM O AGENTE ESTERELIZANTE NOS PROCESSOS DE VAPOR SATURADO OU OXIDO DE ETILENO
248	70	ROLO	PAPÉL GRAU CIRÚRGICO PARA ESTERILIZAÇÃO 5 MM X 100 MTS PARA ESTERILIZAÇÃO PRODUZIDA EM GRAU CIRÚRGICO E RECOMENDADA PARA UTILIZAÇÃO EM AUTOCLAVES DE VAPOR SATURADO . POSSUI INDICADOR QUÍMICO DE CICLO; SELAGEM TRIPLA , ; SENTIDO DE ABERTURA DE ENVELOPE, INDICADORES QUÍMICOS QUE MUDAM DE



**PRPFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DA PRATA-MG  
ESTADO DE MINAS GERAIS.**

			COR APOS ENTRAR EM CONTATO COM O AGENTE ESTERELIZANTE NOS PROCESSOS DE VAPOR SATURADO OU OXIDO DE ETILENO
249	80	ROLO	PAPEL GRAU CIRÚRGICO PARA ESTERILIZAÇÃO 8 MM X 100 MTS PRODUZIDA EM GRAU CIRURGICO E RECOMENDADA PARA UTILIZAÇÃO EM AUTOCLAVES DE VAPOR SATURADO . POSSUI INDICADOR QUIMICO DE CICLO; SELAGEM TRIPLA , ; SENTIDO DE ABERTURA DE ENVELOPE, INDICADORES QUIMICOS QUE MUDAM DE COR APOS ENTRAR EM CONTATO COM O AGENTE ESTERELIZANTE NOS PROCESSOS DE VAPOR SATURADO OU OXIDO DE ETILENO
250	200	FARDO	PAPEL INTERFOLHADO BRANCO 1000 UNID TAM 20X21 100% CELULOSE
251	50	FDS	PAPEL TOALHA FOLHA DUPLA 22X19CM BRANCO CADA ROLO COM 60 FOLHAS. COR: BRANCO EMBALAGEM: 12 EMBALAGENS COM 2 UNIDADES (ROLO)
252	6	UN	PARAMONOCLOROFENOL CANFORADO 20 ML
253	6	UN	PASTA DIAMOND INDICADA PARA ACABAMENTO E POLIMENTO EM SUPERFICIEIS DE MATERIAIS RESTAURADORES EM GERAL. COMPOSIÇÃO:PÓ DE DIAMANTE MICRONIZADO,ÓLEO MINERAL, ESPESSANTE E EMULSIONANTE. PACOTE COM 1 SERINGA COM 2 GRAMAS E 3 PONTEIRAS.
254	10	UN	PASTA HIDROXIDO DE CALCIO A 35% EM SOLUÇÃO AQUOSA . SERINGA DE 1,2 ML (1,76 GRAMAS)
255	8	KIT	PASTA PARA MOLDAGEM KIT - PASTA BASE E PASTA CATALIZADORA
256	50	UN	PASTA PROFILÁTICA SEM ÓLEO INDICADO NA REMOÇÃO DE MANCHAS - EXÓGENAS, PLACAS, MATÉRIA ALBA E RESÍDUOS ORAIS. TUBO 90GR.
257	3.000	UN	PASTILHA EVIDENCIADORA DE PLACA BACTERIANA
258	2	PACOT ES	PAVIO PARA LAMPARINA; ALGODÃO; EMBALAGEM COM 10 UNIDADES



**PRPFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DA PRATA-MG  
ESTADO DE MINAS GERAIS.**

259	2	UN	PEÇA RETA ACOPLÁVEL NOS MICROMOTORES COM SISTEMA INTRA. SPRAY EXTERNO. TROCA DA BROCA NO ANEL CENTRAL. UTILIZA BROCAS PM. ESTERILIZÁVEL EM AUTOCLAVE ATÉ 1.000 CICLOS.
260	6	PACOTE COM 100	PEDRA POMES - PACOTE CONTENDO 100G
261	40	UN	PINÇA CLINICA - AÇO INOXIDÁVEL AUTOCLAVÁVEL
262	10	UN	PINÇA GOIVA CURVA - AÇO INOXIDÁVEL
263	12	UN	Pinça PORTA AGULHA 14CM - AÇO INOXIDÁVEL
264	1	UN	PINÇA PORTA GRAMPO PALMER - INDICADO PARA LEVAR O GRAMPO AO DENTE, EM UM PROCEDIMENTO DE ISOLAMENTO ABSOLUTO. AÇO INOXIDÁVEL. AUTOCLAVÁVEL
265	4	UNID	PINCEL Nº 483 - PELO SINTÉTICO CHATO 06 PARA RESINA COMPOSTA
266	4	UNID	PINCEL PELO DE MARTA CHATO Nº 2 PARA RESINA COMPOSTA
267	4	UN	PINCEL PELO DE MARTA Nº 0
268	4	UN	PINCEL PELO DE MARTA Nº 02
269	4	UN	PINCEL PELO DE MARTA Nº 03
270	6	UN	PLACA DE VIDRO 10MM LISA - RESISTENTE A ESTERILIZAÇÃO
271	30	CXS	PÓ DE BICARBONATO DE SÓDIO PARA USO ODONTOLÓGICO 15 SACHES EM EMBALAGENS DE 40 G SABOR NATURAL
272	120	PCT	PONTA DE SERINGA TRÍPLICE TIPS PONTA PLÁSTICA INDICADA PARA SUBSTITUIÇÃO DA PONTA METÁLICA DA SERINGA TRÍPLICE; PLÁSTICO; DESCARTÁVEL; GARANTIA DE BIOSSEGURANÇA; EMBALAGEM COM 40 UNIDADES
273	20	UN	PONTAS (INSERTO) G2 PARA JATO DE BICARBONATO E ULTRASSOM PIEZOELÉTRICO.
274	20	UN	PONTAS (INSETOS) G1 PARA JATO DE BICARBONATO E ULTRASSOM PIEZOELÉTRICO.
275	4	UN	PONTA UNIVERSAL / ULTRASSOM AUTOCLAVÁVEL A 135
276	10	UN	PORTA DYCAL AÇO INOXIDÁVEL DUPLO ANGULADO.
277	6	UN	PORTA MATRIZ - AÇO INOXIDÁVEL



**PRPFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DA PRATA-MG  
ESTADO DE MINAS GERAIS.**

278	1	UN	POSICIONADOR RADIOGRÁFICO AUTOCLAVÁVEL - INDICADO PARA AUXILIAR NA ORIENTAÇÃO DA ANGULAÇÃO DO APARELHO DE RAIOS-X ODONTOLÓGICO, RESULTANDO EM IMAGENS RADIOGRÁFICAS PADRONIZADAS E NÍTIDAS.
279	10	UN	POTE DAPPEN SILICONE.
280	12	UN	POTE DAPPEN VIDRO - RESISTENTE À ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE 137°
281	6	UN	PRENDEDOR DE BABADOR JACARÉ SLIM ADULTO- FIO DE SILICONE
282	10	UN	PULPOSAN LIQUIDO FRASCO 20ML
283	10	KIT	PULPOSAN PÓ FRASCO DE 50G
284	1	UNID	REGUA DE FOX COM ARCO INDICADO PARA MONTAGEM DE PROTESE DE ALUMINIO
285	40	UN	RESINA COR A 1 ESMALTE FOTOPOLIMERIZÁVE COM 100% NANOPARTICULAS POSSIBILITA A RECONSTRUÇÃO DA ESTÉTICA NATURAL DO DENTE SUPERFICIE DA RESTAURAÇÃO MAIS LISA E BRILHANTE OTIMA RESISTENCIA AO DESGASTE MAIOR FLUORESCENCIA (APARECE NA RADIOGRAFIA) (Z 350) COR A 1 ESMALTE
286	50	UNID	RESINA COR A 2 ESMALTE FOTOPOLIMERIZAVEL COM 100% NANOPARTICULAS POSSIBILITA A CONSTRUÇÃO DA ESTETICA NATURAL DO DENTE SUPERFICIE DA RESTAURAÇÃO MAIS LISA E BRILHANTE OTIMA RESISTENCIA AO DESGASTE MAIOR FLUORESCENCIA (APARECE NA RADIOGRAFIA) (Z 350) COR A 2 ESMALTE
287	60	UNID	RESINA COR A3,5 ESMALTE RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL COM 100% NANOPARTICULAS POSSIBILITA A RECONSTRUÇÃO DA ESTÉTICA NATURAL DO DENTE SUPERFICIE DA RESTAURAÇÃO MAIS LISA E BRILHANTE OTIMA RESISTENCIA AO DESGASTE MAIOR FLUORESCENCIA (APARECE NA RADIOGRAFIA) COR A3,5 ESMALTE (Z 350)



**PRPFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DA PRATA-MG  
ESTADO DE MINAS GERAIS.**

288	50	UNID	RESINA COR A 3 ESMALTE FOTOPOLIMERIZAVEL COM 100% NANOPARTICULAS POSSIBILITA A CONSTRUÇÃO DA ESTETICA NATURAL DO DENTE SUPERFICIE DA RESTAURAÇÃO MAIS LISA E BRILHANTE OTIMA RESISTENCIA AO DESGASTE MAIOR FLUORESCENCIA (APARECE NA RADIOGRAFIA) (Z 350) cor A 3 ESMALTE
289	50	UNID	RESINA COR A 4 ESMALTE RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL COM 100% NANOPARTICULAS POSSIBILITA A RECONSTRUÇÃO DA ESTÉTICA NATURAL DO DENTE SUPERFICIE DA RESTAURAÇÃO MAIS LISA E BRILHANTE OTIMA RESISTENCIA AO DESGASTE MAIOR FLUORESCENCIA (APARECE NA RADIOGRAFIA) COR A 4 ESMALTE (Z 350)
290	50	UNID	RESINA COR B 2 ESMALTE FOTOPOLIMERIZAVEL COM 100% NANOPARTICULAS POSSIBILITA A CONSTRUÇÃO DA ESTETICA NATURAL DO DENTE SUPERFICIE DA RESTAURAÇÃO MAIS LISA E BRILHANTE OTIMA RESISTENCIA AO DESGASTE MAIOR FLUORESCENCIA (APARECE NA RADIOGRAFIA)(Z350) cor B2 Esmalte (Z 350)
291	15	SERINGAS	RESINA FLOW COR A2
292	6	UNID	RESTAURADOR PROVISÓRIO. EMBALAGEM COM 25 GRS. Registro ANVISA: 10344110004.
293	20	FRASCO	REVELADOR DE FILME DE RX ODONTOLOGICO 475 ML
294	300	PCT	ROLETE DE ALGODÃO C/ 100 UND - ROLETE N° 2 100% ALGODÃO
295	20	PCT	SACO PLÁSTICO DE 15 X 30 X 0,05 CM POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE TRANSPARENTE. PACOTE COM 1000 UNIDADES
296	20	UNID	SACO PLÁSTICO DE CHUP CHUP DE 05 CM X 23 CM CONTENDO 10 PCTES COM 100 UNIDADES. PCT COM 1000 UNIDADES MATERIAL POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE



**PRPFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DA PRATA-MG  
ESTADO DE MINAS GERAIS.**

297	2	UN	SELADORA PARA PAPEL GRAU CIRURGICO HOSPITALAR DE PEDAL SOLDA DE 8 MM DE LARGURA , LARGURA DE EMBALAGEM DE 400 MM , TEMPO DE EMBALAGEM 6 SEGUNDOS , COMPR 310 M ,ALTURA 940 MM, 110 220 V , INDICADA PARA SELAR EMBALAGEM DE GRAU CIRURGICO
298	12	UN	SELANTE CICATRÍCULAS FISSURAS FOTOPOLIMERIZÁVEL COM FLÚOR TRANSPARENTE SERINGA
299	20	UN	SERINGA ANESTÉSICA CARPULE AÇO INOXIDÁVEL.
300	12	UN	SINDESMÓTOMO AÇO INOXIDÁVEL.
301	20	PCT	SOBRE LUVAS PLASTICAS - DESCARTAVEI DE POLETILENO NÃO ESTERIL TAMANHO UNICO PACOTE COM 100 UNID
302	20	UN	SONDA EXPLORADORA Nº 5 - AÇO INOXIDÁVEL
303	10	UN	SONDA PERIODONTAL MILIMETRADA.
304	400	UN	SORO FISIOLÓGICO 0,9% COM 100 ML SOLUÇÃO ESTÉRIL E APIROGÊNICA. EMBALAGEM EM POLIPROPILENO. TRANSPARENTE
305	200	PCT	SUGADOR CIRURGICO DESCARTÁVEL PACOTE COM 40 UNIDADES
306	300	PCT	SUGADOR DESCARTÁVEL SORTIDO PACOTE COM 40 UNIDADES
307	100	PCT	SUGADOR ENDODONTICO DESCARTÁVEL SORTIDO PACOTES COM 20 UNIDADES
308	12	UNID	TESOURA CIRÚRGICA JOSEPH MODELO 14 CM FABRICADA EM AÇO INOX
309	12	UN	TESOURA CIRÚRGICA PEQUENA BUCK (SPENCER) CURVA 11CM AÇO INOX REGISTO ANVISA 8145660001
310	200	PCT	TIRA DE LIXA DE AÇO PARA ACABAMENTO RESTAURAÇÕES EM AMALGAMA.
311	30	PCT	TIRA DE MATRIZ DE POLIESTER.
312	30	UNID	TOUCA DESCARTÁVEL BRANCA; SANFONADA COM ELÁSTICO, GRAMATURA 10, COR BRANCA, PRODUZIDAS A PARTIR DE POLIPROPILENO, 45 X 52 CM, DESCART´VEIS, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES
313	6	UN	VASELINA SOLIDA 30 G



## **PRPFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DA PRATA-MG ESTADO DE MINAS GERAIS.**

--	--	--	--

### **2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

2.1. Primeiramente, compete destacar que a legalidade dos atos é uma condição para o bom andamento dos procedimentos administrativos e, por esta razão, para que a Administração desenvolva de forma eficiente e célere a sua missão de melhor prestação de serviço ao cidadão, faz-se necessário à contratação de empresa fornecedora deste tipo de produto. Na lição de Hely Lopes Meirelles, "Denomina-se motivação a exposição ou a indicação por escrito dos fatos e fundamentos jurídicos do ato (CF. Artigo 50º, caput, da Lei 9.784/1999)". O objeto ora solicitado se faz necessário a aquisição de material odontológico visa suprir às necessidades do Município, tendo em vista que os materiais são utilizados por todos os usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), atendidos nas Unidades de Saúde. Os materiais a que se pretende adquirir se destinam a suprir a demanda atual e sem eles não é possível prestar os serviços odontológicos adequadamente. Os materiais otológicos de uso constante para atendimento aos pacientes que diariamente procuram o setor de saúde bucal/odontologia da UBS Comendador João de abreu. Materiais utilizados para realização de procedimentos odontológicos, tais como: limpeza, restauração, obstruções, materiais para aplicação de medicamentos, materiais de proteção individuais e de segurança biológica, produtos de higiene, esterilização, limpeza hospitalar materiais para exames clínicos.

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:**

3.1.O fornecimento, conforme quantidades e descrições no item 1, é para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

4.1. Conforme Documento de Formalização de Demanda, além dos requisitos constantes neste termo de referência:

4.1.1. Em razão do valor, as empresas participantes deverão ser microempresas, MEI ou empresas de pequeno porte, exceto para os itens 21, 143 E 213.

4.1.2. O prazo para fornecimento dos produtos é de 20 (vinte) dias a contar do recebimento da nota de empenho;

4.1.3. A conclusão do objeto é de responsabilidade da contratada, devendo a mesma possuir pessoal habilitado para carregamento do material, quando necessário;

4.1.4. A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ã)o apresentar toda a documentação necessária à habilitação.

### **6. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS/FORNECIMENTO COMUNS.**



## PRPFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DA PRATA-MG ESTADO DE MINAS GERAIS.

6.1. Os serviços/fornecimento ora licitados são comuns, tendo em vista que possuem características tecnicamente padronizadas, de aferição simples, cujos padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definidos por meio de especificações usuais do mercado.

### 7. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

7.1 O orçamento estimado da contratação será divulgado após o julgamento das propostas de preços, visando estimular a competitividade e viabilizar a negociação de maneira mais natural, em consonância com o interesse público.

Nesse sentido já se manifestou o TCU:

*“No caso, a Administração não divulgou a planilha e contratou com preços inferiores em 50% a esta.” (TCU. Processo nº 500.117/96-9. Decisão nº 097/1997- Plenário)” (grifo nosso)*

### 8 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 As despesas decorrentes desta contratação correrá pelas dotações orçamentárias nº 02.07.02.10.301.0060.2070 3.3.90.30.00

Ficha: 485 Fonte: 1.500.000.1002 Recursos não vinculados de Impostos

Ficha: 486 Fonte: 1.600.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS Gov.Fed. - Bl.

Ficha: 487 Fonte: 1.621.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS proven. Gov.

Ficha: 975 Fonte: 2.621.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS proven. Gov.

### 9. Obs: DO JULGAMENTO MENOR PREÇO POR ITEM

9.1. A realização na modalidade menor preço por item se deu após o levantamento de preços junto ao mercado, o que amplia a participação de pretensos licitantes e concomitantemente reduz o valor a ser contratado, além da licitação por item ser regra em pregões.

### 10. Observação:

10.1 – O Registro de Preços deverá ser firmado sobre o menor preço unitário.

10.2 – O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará



## PRPFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DA PRATA-MG ESTADO DE MINAS GERAIS.

na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão da Ata de registro de Preços, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

**10.3 - Prazo e Local de entrega:** os produtos solicitados deverão ser entregues nos respectivos setores requisitantes. Após a solicitação, o licitante terá o prazo de até 20 (vinte) dias para efetivar a entrega.

**10.4 - Prazo de Pagamento:** Até 30 dias após a entrega da mercadoria, mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente aprovada pelo setor requisitante, acompanhada de comprovantes de regularidade perante o INSS e FGTS.

**10.5 - LOCAL DE ENTREGA:** Os produtos deverão ser entregues no prédio da Unidade Básica de Saúde, situado no endereço: Av. Nossa Senhora Aparecida, nº270 – Cachoeira da Prata/MG – CEP 35.765-000, de segunda a sexta feira, no horário de 08h às 11h, e de 12h às 16h, telefone (31) 3716-1510.

10.6. As dúvidas/esclarecimentos sobre a entrega podem ser enviadas ao e-mail [compras@cachoeiradaprata.mg.gov.br](mailto:compras@cachoeiradaprata.mg.gov.br); [licitacao@cachoeiradaprata.mg.gov.br](mailto:licitacao@cachoeiradaprata.mg.gov.br).

10.7. Os produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Formalização de Demanda e na proposta.

10.8. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Documento de Formalização de Demanda e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.9. Os produtos recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

10.10. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

10.11. O recebimento provisório ou definitivo do produto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

**10.12. Prazo de Pagamento:** Até 30 dias após a entrega da mercadoria, mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente aprovada pelo setor requisitante, acompanhada de comprovantes de regularidade perante o INSS e FGTS.

**ÓRGÃO(S) REQUISITANTE(S):**

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Resp. pelo Setor Requisitante**  
**Secretaria Municipal de Saúde**



**PRPFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DA PRATA-MG  
ESTADO DE MINAS GERAIS.**

**ANEXO II**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
REGISTRO DE PREÇOS N.º \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
TIPO: MENOR PREÇO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º \_\_\_\_\_**

**PARTES:**

**CONTRATANTE:** \_\_\_\_\_, com sede na  
\_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_ – Bairro  
\_\_\_\_\_, na cidade de  
\_\_\_\_\_, CEP **XXXXXXXXXX – UF**, inscrita no  
CNPJ/MF N. **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, neste ato representado pelo  
seu \_\_\_\_\_,  
**senhor** \_\_\_\_\_,  
portador do CPF N. **XXX.XXX.XXX-XX**, doravante denominada  
**CONTRATANTE.**

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_, com sede na  
\_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_ – Bairro  
\_\_\_\_\_, na cidade de  
\_\_\_\_\_, CEP **XXXXXXXXXX – UF**, inscrita no  
CNPJ/MF N. **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, neste ato representada pelo  
seu \_\_\_\_\_,  
**senhor** \_\_\_\_\_,  
portador do CPF N. **XXX.XXX.XXX-XX**, **E-MAIL INSTITUCIONAL:**  
\_\_\_\_\_,  
doravante denominada **CONTRATADA.**

Pela presente Ata de Registro de Preços entre as partes acima qualificadas, é firmada e ajustada, a contratação dos bens/serviços enunciados no PREGÃO ELETRÔNICO n.º \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, modo de disputa: **ABERTO**, participação: **TODAS AS EMPRESAS**, Critério de julgamento: **MENOR PREÇO**, com autorização constante do Processo Administrativo N. \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, homologado em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, mediante o disposto na Lei n. 14.133/21 e alterações posteriores, em conformidade com as cláusulas que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO**

**1.1** - Fazem parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o Pregão Eletrônico n.º \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, seus anexos, a proposta da **CONTRATADA** datada em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, e todos os demais documentos referentes ao objeto contratual, que não contrariem o disposto neste instrumento.



## PRPFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DA PRATA-MG ESTADO DE MINAS GERAIS.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

**2.1** - Constitui o objeto do presente instrumento o \_\_\_\_\_, conforme quantidades e especificações indicados na CLÁUSULA TERCEIRA deste instrumento e no Pregão Eletrônico nº. \_\_\_\_/\_\_\_\_.

**2.2** - A prestação dos serviços/entrega de objeto, deve ocorrer em estrita conformidade com o Anexo I Termo de Referência do edital e demais anexos que fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Toda e qualquer alteração nos serviços/fornecimento ora contratados somente poderá ser efetivada mediante prévia e expressa autorização por escrito do Município de Cachoeira da Prata/MG.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

**3.1** - Conforme proposta final da empresa adjudicatária do certame, o valor para o fornecimento do objeto da presente ata de registro de preços ocorrerá conforme o valor unitário abaixo discriminado, com validade pelo prazo de um ano:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QNT	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						

**3.2** - No preço contratado estão incluídos todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os mesmos, bem como o custo de transporte, materiais, instalação, perdas, mão de obra, equipamento, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além dos necessários e indispensáveis à completa execução dos serviços.

### CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**4.1** - Os recursos necessários ao cumprimento do presente instrumento correrão por conta do recurso indicado na ordem de compra.

### CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO.

**5.1. Prazo de entrega** do objeto licitado, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de recebimento da Ordem de Compra: **20 (vinte) dias.**

**5.2.** A entrega ocorrerá no endereço indicado na ordem de fornecimento, mediante agendamento prévio junto ao Setor de Almoxarifado, através do telefone (31)-3716-1392.

**5.3.** Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Edital e na Proposta, devendo ser substituídos, às custas do contratado, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**5.4.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto.



## **PRPFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DA PRATA-MG ESTADO DE MINAS GERAIS.**

**5.5.** O prazo de garantia contra defeito e vícios de fabricação será para cada item, sem qualquer ônus adicional para o Município de Cachoeira da Prata/MG, contados a partir do seu recebimento definitivo.

### **CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**6.1** - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/21.

§ 1º - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/21.

§ 2º - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.

§ 3º - O pedido de prorrogação de prazo para realização dos serviços somente será conhecido pelo Município de Cachoeira da Prata/MG caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitação, antes de expirar o prazo inicialmente estabelecido.

**6.2** - Se a CONTRATADA deixar de executar os serviços dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do serviço/objeto rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**7.1.** Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

**7.1.1. E-MAIL INSTITUCIONAL:** É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o Município de Cachoeira da Prata/MG, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

**7.2.** Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item **DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**7.3.** Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao Almoxarifado do Município de Cachoeira da Prata/MG.

**7.3.1.** Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.

§ 1º - O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

§ 2º - O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo Município de Cachoeira da Prata/MG, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações do Município Cachoeira da Prata/MG, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

**7.4.** Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.



## PRPFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DA PRATA-MG ESTADO DE MINAS GERAIS.

**7.4.1.** Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

**7.5.** Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, nos locais indicados pelo Município Cachoeira da Prata/MG, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

**7.6.** Substituir, no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis**, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento.

**7.7.** Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.

**7.8.** Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar a de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

**7.9.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo máximo de **10 (dez) dias consecutivos**, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

**7.10.** Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

**7.11.** Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**7.12.** Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

**7.13.** Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao Município de Cachoeira da Prata/MG ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

**7.14.** Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

### **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**8.1.** O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.

**8.2.** Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 115 da Lei nº 14.133/21, as especificadas no Edital.

**8.3.** Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato/Ata de registro de preço;

**8.4.** Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

**8.5.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;



## PRPFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DA PRATA-MG ESTADO DE MINAS GERAIS.

8.6. Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e no Instrumento Contratual;

8.7. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato/ ata de registro de preço.

### CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1 - A entrega do produto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo Município de Cachoeira da Prata/MG, por intermédio da comissão de recebimento, que acompanhará a entrega do produto/prestação do serviço, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à **empresa vencedora** a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

9.2 - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o Município de Cachoeira da Prata/MG e terá as seguintes atribuições:

a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes.

b) Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc.

c) Assegurar à **CONTRATADA** acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria.

d) Agir e decidir em nome do Município de Cachoeira da Prata/MG inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas.

e) Comunicar oficialmente à **CONTRATADA** quanto à rejeição do(s) produto(s).

f) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado.

g) Exigir da **CONTRATADA** o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas.

h) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela **CONTRATADA**, de condições previstas neste instrumento.

i) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à **CONTRATADA**, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento.

j) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à **CONTRATADA**.

k) Instruir o(s) recurso(s) da **CONTRATADA** no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do Município de Cachoeira da Prata/MG.

l) No exercício de suas atribuições fica assegurado à FISCALIZAÇÃO, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelo mesmo julgados necessários.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se o art. 141, da Lei 14.133/21.

10.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos



## PRPFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DA PRATA-MG ESTADO DE MINAS GERAIS.

serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

**10.1.2** - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do Município de Cachoeira da Prata/MG e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

**10.1.3** - Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Cachoeira da Prata/MG, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

**10.1.4** - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Cachoeira da Prata/MG.

**10.2** - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

**10.3** – O Município de Cachoeira da Prata/MG poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

- a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Cachoeira da Prata/MG.
- b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.
- c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de Cachoeira da Prata/MG.
- d) Débito da **CONTRATADA** para com o Município de Cachoeira da Prata/MG quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
- e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

**10.4** - Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município de Cachoeira da Prata/MG, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do INPC/IBGE do mês anterior ao do pagamento “*pro rata tempore*”, ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA –DO REAJUSTAMENTO

**11.1** - Conforme as normas financeiras vigentes, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA –DA AMPLIAÇÃO E DA REDUÇÃO

**12.1** - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.



## **PRPFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DA PRATA-MG ESTADO DE MINAS GERAIS.**

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**13.1** - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Cachoeira da Prata/MG, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.

d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

**13.2** - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

**13.3** - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

**14.1** - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

**14.1.1** - Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

**14.1.2** - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**14.1.3** - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

**§1º** - O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

**§2º** - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS**

**15.1** - O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas regida pela Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal 374/2022, demais Decretos Municipais que regulamentam a matéria e, com aplicação subsidiária do Decreto Federal nº 10.024/19,



**PRPFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DA PRATA-MG  
ESTADO DE MINAS GERAIS.**

ainda, aplicando-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

**15.2** - Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO**

**16.1** - Fica eleito o foro da cidade de Sete Lagoas/MG para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**16.2** - Por estarem justos e contratados, as partes contratantes, assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.

**Local e Data.**

***Prefeito Municipal***

***Representante Legal do  
Fornecedor***



**PRPFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DA PRATA-MG  
ESTADO DE MINAS GERAIS.**

**ANEXO III**  
**PROCESSO LICITATÓRIO N.º \_\_\_\_ / \_\_\_\_**  
**MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º \_\_\_\_ / \_\_\_\_**  
**TIPO: MENOR PREÇO**

**INSTRUMENTO DE CONTRATO**

**CONTRATO N.º \_\_\_\_ / \_\_\_\_**

**PARTES:**

**CONTRATANTE:**

\_\_\_\_\_, com sede na  
\_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_ – Bairro  
\_\_\_\_\_, na cidade de  
\_\_\_\_\_, CEP XXXXXXXXX – UF, inscrita no  
CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representado pelo  
seu \_\_\_\_\_,  
**senhor** \_\_\_\_\_,  
portador do CPF N. XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominada  
**CONTRATANTE.**

**CONTRATADA:**

\_\_\_\_\_, com sede na  
\_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_ – Bairro  
\_\_\_\_\_, na cidade de  
\_\_\_\_\_, CEP XXXXXXXXX – UF, inscrita no  
CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada pelo  
seu \_\_\_\_\_,  
**senhor** \_\_\_\_\_,  
portador do CPF N. XXX.XXX.XXX-XX, **E-MAIL INSTITUCIONAL:**  
\_\_\_\_\_,  
doravante denominada **CONTRATADA,**

têm entre si justo e acordado celebrar o presente Instrumento de Contrato, devidamente autorizado, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº. 14.133/21, decorrente do Processo Licitatório nº. \_\_\_\_ / \_\_\_\_\_, modalidade **Pregão Eletrônico** nº. \_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ e pelas condições que estipulam a seguir.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.**

**“OBJETO LICITADO.”**

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Integra e completa o presente Instrumento de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Instrumento Convocatório do nº. \_\_\_\_ / \_\_\_\_\_, Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ bem como a proposta da **CONTRATADA**, anexos e pareceres que formam o Processo Licitatório, independente de transcrição.



## PRPFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DA PRATA-MG ESTADO DE MINAS GERAIS.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1 - O valor estimado deste contrato é de R\$ \_\_\_\_\_, sendo de R\$ . \_\_\_\_\_, correspondente à proposta ofertada pela CONTRATADA.

2.2 - O **CONTRATANTE** poderá acrescentar ou suprimir os quantitativos, respeitando os limites legais.

2.3 - Serão incorporados ao contrato, mediante Termo Aditivo todas e quaisquer modificações, que venham ser necessárias durante sua vigência decorrente de alterações unilaterais do **CONTRATANTE** ou por acordo entre as partes.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1 - O presente instrumento terá vigência até \_\_\_\_\_, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/21

### CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se o art. 141, da Lei 14.133/21.

4.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

4.1.2 - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do Município de \_\_\_\_\_ e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

4.1.3 - Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de \_\_\_\_\_, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

4.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de \_\_\_\_\_.

4.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

4.3 – O Município de \_\_\_\_\_ poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de \_\_\_\_\_.



## PRPFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DA PRATA-MG ESTADO DE MINAS GERAIS.

- b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.
- c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de \_\_\_\_\_.
- d) Débito da **CONTRATADA** para com o Município de \_\_\_\_\_ quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
- e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

**4.4** - Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município de \_\_\_\_\_, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do \_\_\_\_\_ do mês anterior ao do pagamento “*pro rata tempore*”, ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

### CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

**5.1** - Os preços serão fixos e irreeajustáveis.

**5.1.1** - Após os primeiros 12 (doze) meses, os preços poderão ser reajustados, em conformidade com a legislação vigente, com a aplicação da variação do Índice \_\_\_\_\_.

**5.2** - Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do futuro contrato, em face dos aumentos de custo que não possam, por vedação legal, serem refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 124, II, “d”, da Lei Federal nº 14.133/21, buscarão uma solução para a questão.

### CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**6.1** - As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

\_\_\_\_\_.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**7.1.** Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

**7.1.1. E-MAIL INSTITUCIONAL:** É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o Município de \_\_\_\_\_, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

**7.2.** Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao Almoxarifado do Município de \_\_\_\_\_.

**7.3.1.** Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.



## PRPFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DA PRATA-MG ESTADO DE MINAS GERAIS.

§ 1º - O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

§ 2º - O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo Município de \_\_\_\_\_, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações do Município \_\_\_\_\_, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

**7.4.** Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

**7.4.1.** Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

**7.5.** Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, nos locais indicados pelo Município \_\_\_\_\_, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

**7.6.** Substituir, no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis**, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento.

**7.7.** Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.

**7.8.** Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar-la de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

**7.9.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo máximo de **10 (dez) dias consecutivos**, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

**7.10.** Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

**7.11.** Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**7.12.** Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

**7.13.** Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao Município de \_\_\_\_\_ ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

**7.14.** Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

### CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

**8.1.** O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.



## **PRPFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DA PRATA-MG ESTADO DE MINAS GERAIS.**

**8.2.** Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 115 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas no Edital.

**8.3.** Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato.

**8.4.** Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

**8.5.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

**8.6.** Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e no Instrumento Contratual;

**8.7.** Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato/ ata de registro de preço.

### **CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO**

**9.1.** - O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21 e suas sucessivas alterações posteriores, sem direito a qualquer indenização.

**9.2** - Formalizada a rescisão, que vigorará a partir da data de sua comunicação à contratada, esta entregará a documentação correspondente aos serviços executados que, se aceitos pela Fiscalização, serão pagos pelo **CONTRATANTE**, deduzidos os débitos existentes.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES**

**10.1** - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de \_\_\_\_\_, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.

d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

e) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

**10.2** - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei n.º 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

